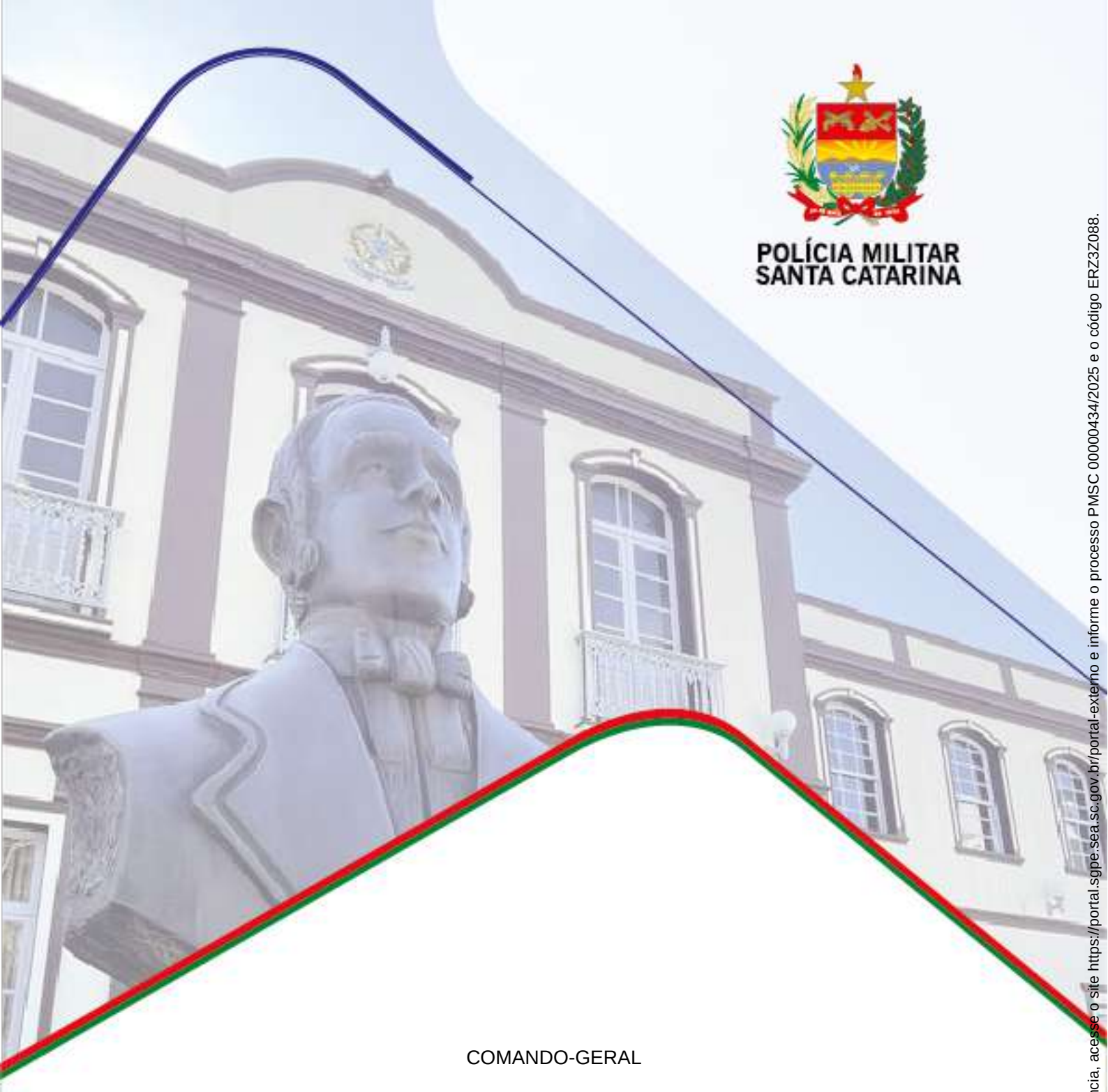


POLÍCIA MILITAR
SANTA CATARINA

COMANDO-GERAL

BOLETIM OFICIAL DA POLÍCIA MILITAR Nº 13

04 DE ABRIL DE 2025

COMANDO-GERAL

Pág. 01 de 180 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código ERZ3Z088.

1ª PARTE - PORTARIAS DA PMSC (EXCETO ÀS DESTINADAS AO BRPM)

Nota #008425

DESIGNAÇÃO – Maj PM Mat. 920981-6 MAURICIO ABILIO DOS SANTOS e Cb PM Mat. 928698-5 EDINEI FERREIRA DA SILVA para participarem do Curso de Motociclista Policial (CMP I 2025) - PMPR.

Segue anexo.

Pág. 02 de 180 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código ERZ32088.

Portaria n° 269/PMSC/2025

Alterada/Revogada :
Autor: 930724 - TIAGO GILCIMAR CORREIA
Responsável: 925837 - JEFFERSON SEBASTIAO VIEIRA
DOE:
Data publicação:
Assunto: DESIGNAÇÃO – Maj PM Mat. 920981-6 MAURICIO ABILIO DOS SANTOS e Cb PM Mat. 928698-5 EDINEI FERREIRA DA SILVA para participarem do Curso de Motociclista Policial (CMP I 2025) - PMPR

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso IX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, conforme SGP-e PMSC 12338/2025,

RESOLVE:

1. **DESIGNAR** para participarem do Curso de Motociclista Policial (CMP I 2025), que será realizado pela Polícia Militar do Paraná, no município de Curitiba/PR, com **ÔNUS Limitado** ao Estado (deslocamento com viatura e diárias de curso - não haverá pagamento de ajuda de custo, hospedagens, enxoval, exames médicos, dentre outros), no período de 31 de março a 11 de abril de 2025, os seguintes policiais militares:

Ordem	Posto/ Graduação	Matrícula	Nome
1	Major	920981-6	Mauricio Abilio Dos Santos
2	Cabo	928698-5	Edinei Ferreira Da Silva

2. Os referidos policiais militares durante o Curso permanecem **ADIDO's** à OPM de origem.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 27 de março de 2025.

[documento assinado eletronicamente]

Pág. 03 de 20 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00002338/2025 e o código 9EB72708.

EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 02 de 020 Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020. Para acessar os documentos acesse o site https://portaldoservidor.pmsc.sc.gov.br/portal/validardocumento e informe o processo PMSC.0000023838/2025 e o código 0EB72708.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **982BZJA9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 28/03/2025 às 12:58:42
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDEyMzM4XzEyMzg1XzIwMjVfOTgyQlpKQTk= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00012338/2025** e o código **982BZJA9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 05 de 180 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código ERZ3Z088.

Nota #008757

PRORROGAÇÃO – Sd PM Mat. 611102-5 MARVIN DANIEL MARTINS PECANHA e Sd PM Mat. 611363-0 HENRIQUE KISCHEL à disposição da Força Nacional de Segurança Pública - FNSP.

Segue anexo.

Pág. 06 de 180 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código ERZ3Z088.

Portaria n° 267/PMSC/2025

Alterada/Revogada:	
Autor:	930724 - TIAGO GILCIMAR CORREIA
Responsável:	925837 - JEFFERSON SEBASTIAO VIEIRA
DOE:	
Data publicação:	
Assunto:	PRORROGAÇÃO – Sd PM Mat. 611102-5 MARVIN DANIEL MARTINS PECANHA e Sd PM Mat. 611363-0 HENRIQUE KISCHEL à disposição da Força Nacional de Segurança Pública - FNSP

COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei Estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto Estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no Decreto nº 336/2019, concomitante com inciso II, art. 3º do Regulamento de Movimentação (PMSC R-10-108 2ª Ed.), aprovado pelo Ato nº 176/PMSC/2024, concomitante SGP-e SSP 4195/2024,

RESOLVE:

1**. PRORROGAR A DISPOSIÇÃO** à Força Nacional de Segurança Pública, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme infra, os seguintes policiais militares:

Ordem	Graduação	Matrícula	Nome	Prorrogação a contar de
1	Soldado	611102-5	MARVIN DANIEL MARTINS PECANHA	06/11/2024
2	Soldado	611363-0	HENRIQUE KISCHEL	06/11/2024

2. Os policiais militares permanecem na condição de **ADIDOS** à Companhia de Comando e Serviço no Gabinete do Comandante-Geral, com sede em Florianópolis/SC.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 27 de março de 2025.

Pág. 07 de 20 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SSP 00041095420225010001 e o código 5D1DX3208.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 08 de 08. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portaldeassinaturas.sc.gov.br/portal/validar e informe o código 2280.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **N50OX01W**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 27/03/2025 às 18:17:54
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U1NQXzY5NjhfMDAwMDQxOTVfNDE5NV8yMDI0X041ME9YMDFX ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SSP 00004195/2024** e o código **N50OX01W** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 09 de 180 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código ERZ3Z088.

Nota #008783

RETIFICAÇÃO - DESIGNAÇÃO – Maj PM Mat. 920981-6 MAURICIO ABILIO DOS SANTOS e Cb PM Mat. 928698-5 EDINEI FERREIRA DA SILVA para participarem do Curso de Motociclista Policial (CMP I 2025) - PMPR.

Segue anexo.

Pág. 10 de 180 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código ERZ3Z088.

Portaria n° 272/PMSC/2025

Alterada/Revogada:	
Autor:	933660 - LUCAS BIANCHINI DE CORDOVA
Responsável:	925837 - JEFFERSON SEBASTIAO VIEIRA
DOE:	
Data publicação:	
Assunto:	RETIFICAÇÃO - DESIGNAÇÃO – Maj PM Mat. 920981-6 MAURICIO ABILIO DOS SANTOS e Cb PM Mat. 928698-5 EDINEI FERREIRA DA SILVA para participarem do Curso de Motociclista Policial (CMP I 2025) - PMPR.
Alterou a:	Portaria 269/PMSC/2025 - DESIGNAÇÃO – Maj PM Mat. 920981-6 MAURICIO ABILIO DOS SANTOS e Cb PM Mat. 928698-5 EDINEI FERREIRA DA SILVA para participarem do Curso de Motociclista Policial (CMP I 2025) - PMPR

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso IX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, conforme SGP-e PMSC 12338/2025, e nota incluída em processo SGPe 12338/2025,

RESOLVE:

1. **RETIFICAR** por alteração no item 1 do Ato da Polícia Militar nº 269/2025, referente aos policiais militares designados para curso,

ONDE SE LÊ:

1. **DESIGNAR** para participarem do Curso de Motociclista Policial (CMP I 2025), que será realizado pela Polícia Militar do Paraná, no município de Curitiba/PR, com **ÔNUS Limitado** ao Estado (deslocamento com viatura e diárias de curso - não haverá pagamento de ajuda de custo, hospedagens, enxoval, exames médicos, dentre outros), no período de 31 de março a 11 de abril de 2025, os seguintes policiais militares:

Ordem	Posto/ Graduação	Matrícula	Nome
1	Major	920981-6	Mauricio Abilio Dos Santos
2	Cabo	928698-5	Edinei Ferreira Da Silva

Pág. 11 de 20 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferir o original acesse o site https://portaldoservidor.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00012338/2025 e o código CFH73203.

LEIA-SE:

1. **DESIGNAR** para participarem do Curso de Motociclista Policial (CMP I 2025), que será realizado pela Polícia Militar do Paraná, no município de Curitiba/PR, com **ÔNUS Limitado** ao Estado (deslocamento com viatura e diárias de curso - não haverá pagamento de ajuda de custo, hospedagens, enxoval, exames médicos, dentre outros), no período de 31 de março a 11 de abril de 2025, **o seguinte policial militar:**

Graduação	Matrícula	Nome
Cabo	**928698-5**	**Edinei Ferreira Da Silva**

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 31 de março de 2025.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 02 de 020 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portaldoservidor.pmsc.sc.gov.br/portal/validadocumento e informe o processo PMSC 00002038/2025 e código CFH73203.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **GH4T823C**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 31/03/2025 às 19:06:24
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDEyMzM4XzEyMzg1XzIwMjVfR0g0VDgyM0M= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00012338/2025** e o código **GH4T823C** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 13 de 180 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código ERZ3Z088.

2ª PARTE - RESOLUÇÕES (CE – CCP – CPO – CPP – CMPM – CMP)

3ª PARTE - ORDENS CMT-GERAL DA PMSC

4ª PARTE - DESPACHO CMT-GERAL DA PMSC

Nota #005852

Pedido de averbação de tempo de serviço prestado na condição de aluno-aprendiz do(a) 2º Sargento PM Mat 924559-6-01 LAERTI DA CUNHA BORBA.

Pág. 14 de 180 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código ERZ3Z088.

INFORMAÇÃO Florianópolis, 06 de março de 2025

Processo PMSC 11657/2025.

Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,

Tratam os autos de pedido averbação de tempo de serviço prestado na condição de aluno-aprendiz do(a) 2º Sargento PM Mat 924559-6-01 LAERTI DA CUNHA BORBA.

Acerca da pretensão do requerente, informo o mesmo não apresentou Certidão de tempo de Contribuição, documento este necessário para ser possível averbar tempo de serviço.

Esta obrigação decorre da legislação abaixo informada:

Os parágrafos § 9º e 9º-A do artigo 201 da Constituição Federal prevêm que:

> § 9º Para fins de aposentadoria, será assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social, e destes entre si, observada a compensação financeira, de acordo com os critérios estabelecidos em lei. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019)

> § 9º-A. O tempo de serviço militar exercido nas atividades de que tratam os arts. 42, 142 e 143 e o tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social ou a regime próprio de previdência social terão contagem recíproca para fins de inativação militar ou aposentadoria, e a compensação financeira será devida entre as receitas de contribuição referentes aos militares e as receitas de contribuição aos demais regimes. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019)

Na mesma linha a Lei nº 13.954 de 16 de dezembro de 2019, que reestruturou as carreiras militares e dispôs sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares, alterou o Decreto lei 667/1969 e nele estabelece que o tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social, terá contagem recíproca para fins de inativação militar, conforme é possível ver no artigo 24-J do referido decreto:

> Art. 24-J. O tempo de serviço militar e **o tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social ou a regime próprio de previdência social** terão contagem recíproca para fins de inativação militar ou aposentadoria, e a compensação financeira será devida entre as receitas de contribuição referentes aos militares e as receitas de contribuição referentes aos demais regimes. (Incluído pela Lei nº 13.954, de 2019)

Por fim, a Portaria MTP nº 1.467 DE 2022, que disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios estabelece em seus artigos 182, 183 e 184:

> Art. 182. Para fins de **contagem recíproca** e compensação financeira previstas nos **§§ 9º e 9º-A do art. 201 da Constituição Federal**, **o tempo de contribuição deverá ser comprovado por:**
>
> I - **Certidão de Tempo de Contribuição - CTC**, fornecida pela unidade gestora do RPPS ou, excepcionalmente, pelo órgão de origem do segurado, desde que devidamente homologada pela respectiva unidade gestora, limitada ao período de vinculação a este regime, **ou pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, quando se referir a tempo de contribuição no RGPS;** e

Pág. 15 de 080 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00006574220258240023 e o código DERT22288.
2289

> II - por Certidão de Tempo de Serviço Militar, fornecida pelo órgão responsável pela gestão do Sistema de Proteção Social dos Militares - SPSM, quando for o caso de tempo de serviço militar exercido nas atividades de que tratam os arts. 42, 142 e 143 da Constituição Federal.
>
> § 1º O ente federativo expedirá a CTC ou a Certidão de Tempo de Serviço Militar mediante requerimento formal do ex-segurado de RPPS, do ex-militar ou do beneficiário de pensão por morte.
>
> § 2º Até que seja instituído sistema integrado de dados que permita a emissão eletrônica de CTC, a certidão deverá ser digitada e conterá numeração única no ente federativo emissor, não podendo conter espaços em branco, emendas, rasuras ou entrelinhas que não estejam ressalvadas antes do seu desfecho.
>
> Art. 183. Para fins de concessão de aposentadoria ou inativação militar, com utilização de contagem recíproca de tempo de contribuição ou de tempo de serviço militar, **só poderá ser aceita CTC emitida por RPPS, pelo RGPS ou, no caso das atividades de que tratam os arts. 42, 142 e 143 da Constituição Federal, a Certidão de Tempo de Serviço Militar expedida no âmbito do SPSM**.
>
> Art. 184. É vedada a contagem recíproca, por RPPS, de tempo de contribuição ao RGPS sem a emissão da CTC correspondente pelo INSS, ainda que o tempo referente ao RGPS tenha sido prestado pelo segurado ao próprio ente instituidor.
>
> Parágrafo único. O tempo de contribuição comum ao RGPS prestado pelo segurado ao próprio ente instituidor, averbado até 18 de janeiro de 2019, poderá ser contado para fins de concessão de benefícios e a comprovação para fins de compensação financeira se dará por meio de certidão específica, conforme modelo constante do Anexo XIII.

Assim, no presente caso não foi apresentado o documento correto para ser possível fazer a averbação, e se fosse feita sem a apresentação da CTC, poderia gerar prejuizo futuramente no processo de reserva remunerada do mesmo, pois conforme prevê o artigo 183 da Portaria MTP nº 1.467 DE 2022, *“ para fins de concessão de aposentadoria ou inativação militar, com utilização de contagem recíproca de tempo de contribuição ou de tempo de serviço militar, só poderá ser aceita CTC emitida por RPPS, pelo RGPS ou, no caso das atividades de que tratam os arts. 42, 142 e 143 da Constituição Federal, a Certidão de Tempo de Serviço Militar expedida no âmbito do SPSM”*.

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 701/PMSC/2024 submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo indeferimento.

(assinado digitalmente)
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 02 de 080 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portaldoservidor.sc.gov.br/portaldoservidor/ e informe o processo PMSC.0000053742025 e o código DEV.2228.

DESPACHO

Acolho a informação do Chefe da DP-1 e decido INDEFERIR o pedido de averbação de tempo de serviço acima consignado, de acordo com a fundamentação legal supracitada.

Florianópolis, 06 de março de 2025.
.

(assinado digitalmente)
DIOGO GAMBA PIONER
Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal

Pág. 13 de 080 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC.0000053742.2025.000 código DER 222088.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **DGU22C26**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 06/03/2025 às 18:31:37
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 06/03/2025 às 18:44:22
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDExNjU3XzExNjk4XzIwMjVfREdVMjJDMjY= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00011657/2025** e o código **DGU22C26** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 18 de 180 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código ERZ3Z088.

Nota #005856

Averbação de férias não gozadas, do(a) Tenente Coronel PM Mat 924675-4-01 IGOR GONCALVES DE CASTRO.

Pág. 19 de 180 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código ERZ3Z088.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 06 de março de 2025.

Processo PMSC 12140/2025.

Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de férias não gozadas, do(a) Tenente Coronel PM Mat 924675-4-01 IGOR GONCALVES DE CASTRO.

Os períodos aquisitivos de férias do mesmo foram revisados de acordo com a Portaria n° 919/PMSC/2024, onde verificou-se:

1. Saldo de 11 dias (22 dias já em dobro) de férias não gozadas referente ao período aquisitivo de 03/03/2005 a 02/03/2006. Após diligências verificou-se que a interrupção foi regular.
2. Saldo de 01 dia (02 dias já em dobro), de férias não gozadas referente ao período aquisitivo de 03/03/2012 a 02/03/2013. Após diligências verificou-se que a interrupção foi regular.

Diante do exposto, considerando que preenche os requisitos estampados no § 4º do Art. 65 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983 e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 701/PMSC/2024, submeto este expediente à consideração superior opinando pela averbação.

(assinado digitalmente)
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 20 de 120 Documento assinado digitalmente. Para acessar este documento acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00002049/2025 e o código LEXX3708.

DESPACHO

Considerando a informação do Chefe da DP-1, decido averbar o saldo de férias não gozadas acima consignados, conforme fundamentação legal supracitada.

Florianópolis, 06 de março de 2025.

(assinado digitalmente)
DIOGO GAMBA PIONER
Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal

Pág. 22 de 120 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br e informe o processo PMSC.0000020049.2025.000 e código LEX37028.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **LY5X3K72**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 06/03/2025 às 17:28:29
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 06/03/2025 às 18:22:12
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDEyMTQwXzEyMTg0XzIwMjVfTFk1WDNLNzI= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00012140/2025** e o código **LY5X3K72** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 22 de 180 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código ERZ3Z088.

Nota #005857

Pedido de averbação de tempo de serviço prestado na condição de aluno-aprendiz do(a) Cabo PM Mat 930883-0-01 JOCINEI KASSEL.

Pág. 23 de 180 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código ERZ3Z088.

INFORMAÇÃO Florianópolis, 06 de março de 2025

Processo PMSC 11183/2025.

Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,

Tratam os autos de pedido averbação de tempo de serviço prestado na condição de aluno-aprendiz do(a) Cabo PM Mat 930883-0-01 JOCINEI KASSEL.

Acerca da pretensão do requerente, informo o mesmo não apresentou Certidão de tempo de Contribuição, documento este necessário para ser possível averbar tempo de serviço.

Esta obrigação decorre da legislação abaixo informada:

Os parágrafos § 9º e 9º-A do artigo 201 da Constituição Federal prevêm que:

> § 9º Para fins de aposentadoria, será assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social, e destes entre si, observada a compensação financeira, de acordo com os critérios estabelecidos em lei. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019)

> § 9º-A. O tempo de serviço militar exercido nas atividades de que tratam os arts. 42, 142 e 143 e o tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social ou a regime próprio de previdência social terão contagem recíproca para fins de inativação militar ou aposentadoria, e a compensação financeira será devida entre as receitas de contribuição referentes aos militares e as receitas de contribuição aos demais regimes. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019)

Na mesma linha a Lei nº 13.954 de 16 de dezembro de 2019, que reestruturou as carreiras militares e dispôs sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares, alterou o Decreto lei 667/1969 e nele estabelece que o tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social, terá contagem recíproca para fins de inativação militar, conforme é possível ver no artigo 24-J do referido decreto:

> Art. 24-J. O tempo de serviço militar e **o tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social ou a regime próprio de previdência social** terão contagem recíproca para fins de inativação militar ou aposentadoria, e a compensação financeira será devida entre as receitas de contribuição referentes aos militares e as receitas de contribuição referentes aos demais regimes. (Incluído pela Lei nº 13.954, de 2019)

Por fim, a Portaria MTP nº 1.467 DE 2022, que disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios estabelece em seus artigos 182, 183 e 184:

> Art. 182. Para fins de **contagem recíproca** e compensação financeira previstas nos **§§ 9º e 9º-A do art. 201 da Constituição Federal**, **o tempo de contribuição deverá ser comprovado por:**
>
> I - **Certidão de Tempo de Contribuição - CTC**, fornecida pela unidade gestora do RPPS ou, excepcionalmente, pelo órgão de origem do segurado, desde que devidamente homologada pela respectiva unidade gestora, limitada ao período de vinculação a este regime, **ou pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, quando se referir a tempo de contribuição no RGPS;** e
>
> II - por Certidão de Tempo de Serviço Militar, fornecida pelo órgão responsável pela gestão do Sistema de Proteção Social dos Militares - SPSM, quando for o caso de tempo de serviço militar exercido nas atividades de que tratam os arts. 42, 142 e 143 da Constituição Federal.

Pág. 24 de 80 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00011183/2025 e o código VERIFICADOR 2298.

> § 1º O ente federativo expedirá a CTC ou a Certidão de Tempo de Serviço Militar mediante requerimento formal do ex-segurado de RPPS, do ex-militar ou do beneficiário de pensão por morte.
>
> § 2º Até que seja instituído sistema integrado de dados que permita a emissão eletrônica de CTC, a certidão deverá ser digitada e conterá numeração única no ente federativo emissor, não podendo conter espaços em branco, emendas, rasuras ou entrelinhas que não estejam ressalvadas antes do seu desfecho.
>
> Art. 183. Para fins de concessão de aposentadoria ou inativação militar, com utilização de contagem recíproca de tempo de contribuição ou de tempo de serviço militar, **só poderá ser aceita CTC emitida por RPPS, pelo RGPS ou, no caso das atividades de que tratam os arts. 42, 142 e 143 da Constituição Federal, a Certidão de Tempo de Serviço Militar expedida no âmbito do SPSM**.
>
> Art. 184. É vedada a contagem recíproca, por RPPS, de tempo de contribuição ao RGPS sem a emissão da CTC correspondente pelo INSS, ainda que o tempo referente ao RGPS tenha sido prestado pelo segurado ao próprio ente instituidor.
>
> Parágrafo único. O tempo de contribuição comum ao RGPS prestado pelo segurado ao próprio ente instituidor, averbado até 18 de janeiro de 2019, poderá ser contado para fins de concessão de benefícios e a comprovação para fins de compensação financeira se dará por meio de certidão específica, conforme modelo constante do Anexo XIII.

Assim, no presente caso não foi apresentado o documento correto para ser possível fazer a averbação, e se fosse feita sem a apresentação da CTC, poderia gerar prejuizo futuramente no processo de reserva remunerada do mesmo, pois conforme prevê o artigo 183 da Portaria MTP nº 1.467 DE 2022, *" para fins de concessão de aposentadoria ou inativação militar, com utilização de contagem recíproca de tempo de contribuição ou de tempo de serviço militar, só poderá ser aceita CTC emitida por RPPS, pelo RGPS ou, no caso das atividades de que tratam os arts. 42, 142 e 143 da Constituição Federal, a Certidão de Tempo de Serviço Militar expedida no âmbito do SPSM"*.

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 701/PMSC/2024 submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo indeferimento.

(assinado digitalmente)
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 22 de 080 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portalservicos.pmsc.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC.0000033420255000001 e o código VERIFICADOR 2299

DESPACHO

Acolho a informação do Chefe da DP-1 e decido INDEFERIR o pedido de averbação de tempo de serviço acima consignado, de acordo com a fundamentação legal supracitada.

Florianópolis, 06 de março de 2025.
.

(assinado digitalmente)
DIOGO GAMBA PIONER
Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal

Pág. 26 de 80 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC.0000033420255 e o código VERIFICADOR 2298.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **N7KR9W94**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 06/03/2025 às 18:30:41
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 06/03/2025 às 18:44:22
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDExMTgzXzExMjIyXzIwMjVfTjdLUjlXOTQ= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00011183/2025** e o código **N7KR9W94** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 27 de 180 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código ERZ3Z088.

Nota #006502

Averbação de tempo de serviço do(a) 3º Sargento PM Mat 925967-8-01 ALBERTO ALVES DA SILVA.

Pág. 28 de 180 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código ERZ3Z088.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 13 de março de 2025.

Processo PMSC 12824/2025.

Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de tempo de serviço do(a) 3º Sargento PM Mat 925967-8-01 ALBERTO ALVES DA SILVA.

Após a análise do pedido, considerando que o requerente preenche os requisitos estampados no § 9º e § 9º-A do Art. 201 da C.R.F.B/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 c/c o Art. 24-J do Decreto Lei nº 667 de 02 de julho de 1969 (Incluído pela Lei nº 13.954, de 2019), a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) informa que:

1. Conforme documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Privado de 166 dias, correspondente a 00 ano(s), 05 mês(es) e 16 dia(s).

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 701/PMSC/2024, submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

(assinado digitalmente)
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portalservicos.pmsc.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00012824/2025 e o código 2EFB7D18.
Pág. 29 de 30

DESPACHO

Acolho a informação do Chefe da DP-1 e decido averbar os períodos de tempo de serviço acima consignados, de acordo com a fundamentação legal supracitada.

Florianópolis, 13 de março de 2025.

(assinado digitalmente)
DIOGO GAMBA PIONER
Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal

Pág. 30 de 120 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portaldoservidor.sc.gov.br/portaldoservidor/ e informe o processo PMSC 00002823/2025 e o código 2EFB97D8.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **2JT9W7U1**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 13/03/2025 às 17:27:52
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 13/03/2025 às 18:37:47
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDEyODI0XzEyODc0XzIwMjVfMkpUOVc3VTE= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00012824/2025** e o código **2JT9W7U1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 31 de 180 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código ERZ3Z088.

Nota #006503

Averbação de tempo de serviço do(a) Cabo PM Mat 929714-6-01 DANIEL CORREIA FERREIRA.

Pág. 32 de 180 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código ERZ3Z088.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 13 de março de 2025.

Processo PMSC 12741/2025.

Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de tempo de serviço do(a) Cabo PM Mat 929714-6-01 DANIEL CORREIA FERREIRA.

Após a análise do pedido, considerando que o requerente preenche os requisitos estampados no § 9º e § 9º-A do Art. 201 da C.R.F.B/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 c/c o Art. 24-J do Decreto Lei nº 667 de 02 de julho de 1969 (Incluído pela Lei nº 13.954, de 2019) c/c o § 1º inciso I do Art. 143 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) informa que:

1. Conforme documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Privado de 2.045 dias, correspondente a 05 ano(s), 07 mês(es) e 10 dia(s).
2. Conforme documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Público de 1.009 dias, correspondente a 02 ano(s), 09 mês(es) e 09 dia(s) de serviço prestado à Secretaria de Estado da Educação/PR.

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 701/PMSC/2024, submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

(assinado digitalmente)
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 33 de 120 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00002043/2025 e o código UFNXZ078.

DESPACHO .

Acolho a informação do Chefe da DP-1 e decido averbar os períodos de tempo de serviço acima consignados, de acordo com a fundamentação legal supracitada.

Florianópolis, 13 de março de 2025.

(assinado digitalmente)
DIOGO GAMBA PIONER
Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal

Pág. 32 de 120 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portaldeservicos.pmsc.sc.gov.br/portal-do-cidadao/autenticidade-de-documentos e informe o processo PMSC.0000020434/2025 e código UTNXZ078.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **IU01NZ97**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 13/03/2025 às 15:21:51
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 13/03/2025 às 16:16:43
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDEyNzQxXzEyNzkxXzIwMjVfSVUwMU5aOTc= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00012741/2025** e o código **IU01NZ97** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 35 de 180 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código ERZ3Z088.

Nota #006504

Averbação de tempo de serviço do(a) Cabo PM Mat 989871-9-01 EDUARDO LEAL KONIG.

Pág. 36 de 180 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código ERZ3Z088.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 13 de março de 2025.

Processo PMSC 11176/2025.

Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de tempo de serviço do(a) Cabo PM Mat 989871-9-01 EDUARDO LEAL KONIG.

Após a análise do pedido, considerando que o requerente preenche os requisitos estampados no § 9º e § 9º-A do Art. 201 da C.R.F.B/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 c/c o Art. 24-J do Decreto Lei nº 667 de 02 de julho de 1969 (Incluído pela Lei nº 13.954, de 2019), a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) informa que:

1. Conforme documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Privado de 1.098 dias, correspondente a 03 ano(s), 00 mês(es) e 03 dia(s).

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 701/PMSC/2024, submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

(assinado digitalmente)
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 37 de 120 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portalsgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000076420255240038 e o código ZEBZ5208.

DESPACHO .

Acolho a informação do Chefe da DP-1 e decido averbar os períodos de tempo de serviço acima consignados, de acordo com a fundamentação legal supracitada.

Florianópolis, 13 de março de 2025.

(assinado digitalmente)
DIOGO GAMBA PIONER
Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal

Pág. 38 de 120 Documento assinado digitalmente. Para acessar os autos acesse https://portalsgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000076420253100000 e código ZEBZ5208.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **Z8U75FJ9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 13/03/2025 às 14:46:34
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 13/03/2025 às 15:02:01
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDExMTc2XzExMjE1XzIwMjVfWjhVNzVGSjk= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00011176/2025** e o código **Z8U75FJ9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 39 de 180 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código ERZ3Z088.

Nota #007024

Averbação de tempo de serviço do(a) Cabo PM Mat 934559-0-01 LOHAN DOMINGUES SCHMIDT.

Pág. 40 de 180 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código ERZ3Z088.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMANDO GERAL
DIRETORIA DE PESSOAL

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 20 de março de 2025.

Processo PMSC 65508/2024.

Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,

Tratam os autos de pedido averbação de tempo de serviço do(a) Cabo PM Mat 934559-0-01 LOHAN DOMINGUES SCHMIDT.

Após a análise do pedido, considerando que o requerente preenche os requisitos estampados no § 9º e § 9º-A do Art. 201 da C.R.F.B/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 c/c o Art. 24-J do Decreto Lei nº 667 de 02 de julho de 1969 (Incluído pela Lei nº 13.954, de 2019) c/c o § 1º inciso I do Art. 143 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) informa que:

1. Conforme documentação apresentada, é regular a averbação do tempo de Serviço Público de 730 dias, correspondente a 02 ano(s), 00 mês(es) e 00 dia(s) de serviço prestado ao Exército Brasileiro.

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 701/PMSC/2024 submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

(assinado digitalmente)
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 01 de 02 Documento assinado digitalmente. Para acessar este documento acesse o site https://portaldoservidor.sc.gov.br/portaldoservidor/pages/assinaturaDigital.xhtml e informe o processo PMSC 00065508/2024 e o código EBR23288.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMANDO GERAL
DIRETORIA DE PESSOAL

DESPACHO

Acolho a informação do Chefe da DP-1 e decido averbar o período de tempo de serviço acima consignado, de acordo com a fundamentação legal supracitada.

Florianópolis, 20 de março de 2025.

(assinado digitalmente)
DIOGO GAMBA PIONER
Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para acessar os documentos acesse o site https://portaldeservicos.sea.sc.gov.br/portal/pages/autenticidade.jsf e informe o processo PMSC 00006608/2024 e o código EBR23288.
Pág. 42 de 120

Assinaturas do documento

Código para verificação: **E3A673KL**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 20/03/2025 às 14:07:45
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 20/03/2025 às 14:45:13
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDY1NTA4XzY1NjQ4XzIwMjRfRTNBNjczS0w= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00065508/2024** e o código **E3A673KL** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 43 de 180 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código ERZ3Z088.

Nota #008165

Averbação de férias não gozadas, do(a) Cabo PM Mat 933846-2-01 MARCUS VINICIUS GONCALVES ALVIM.

Pág. 44 de 180 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código ERZ3Z088.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 27 de Março de 2025.

Processo PMSC 16604/2025.

Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de férias não gozadas, do(a) Cabo PM Mat 933846-2-01 MARCUS VINICIUS GONCALVES ALVIM.

De acordo com o artigo 17 da Portaria n° 919/PMSC/2024, verificou-se que o mesmo possui o saldo de 30 dias (60 dias já em dobro) de férias não gozadas referente ao período aquisitivo de 30/06/2022 a 29/06/2023.

Conforme registro de afastamentos e o Ato da Polícia Militar n° 37/2024, o mesmo teve afastamento de licença para tratamento de saúde, ficando impossibilitado de usufruir as férias e portanto preenche os requisitos estampados no § 4º do Art. 65 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983.

Diante do exposto, de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 701/PMSC/2024, submeto este expediente à consideração superior opinando pela averbação do saldo de férias informado.

(assinado digitalmente)
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portalservicos.pmsc.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00006693420258240023 e código EYX23208.
Pág. 45 de 120

DESPACHO

Considerando a informação do Chefe da DP-1, decido averbar o saldo de férias não gozadas acima consignados, conforme fundamentação legal supracitada.

Florianópolis, 27 de Março de 2025.

(assinado digitalmente)
DIOGO GAMBA PIONER
Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal

Pág. 02 de 020 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portaldoservidor.pmsc.sc.gov.br/portal/validacaoassinatura e informe o processo PMSC 00000000000000000000 e o código EXX23088.
2319

Assinaturas do documento

Código para verificação: **47YQ3CG4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 27/03/2025 às 16:05:18
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 27/03/2025 às 16:27:12
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDE2NjA0XzE2NjgzXzIwMjVfNDdZUTNDRzQ= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00016604/2025** e o código **47YQ3CG4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 47 de 180 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código ERZ3Z088.

Nota #008166

Averbação de tempo de contribuição ao IPREV do(a) 3º Sargento PM 925132-4-01 CLODOALDO GONCALVES PADILHA.

Pág. 48 de 180 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código ERZ3Z088.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMANDO GERAL
DIRETORIA DE PESSOAL

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 27 de março de 2025.

Processo PMSC 12211/2025.

Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,

Tratam os autos de pedido de averbação de tempo de contribuição ao IPREV do(a) 3º Sargento PM 925132-4-01 CLODOALDO GONCALVES PADILHA.

O requerente esteve afastado em licença para tratamento de interesse particular(LTIP), de 15/06/2008 a 14/04/2011, conforme registro de afastamento no sistema SIGRH, onde optou por recolher parcialmente as contribuições previdenciárias ao IPREV.

Após a análise do pedido, considerando que o requerente preenche os requisitos estampados no § 9º e § 9º-A do Art. 201 da C.R.F.B/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 c/c o Art. 24-J do Decreto Lei nº 667 de 02 de julho de 1969 (Incluído pela Lei nº 13.954, de 2019) c/c art. 4º, § 4º; art. 83, § 3º e art. 92 da lei 412/2008/SC, a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) informa que:

1. Conforme documentação apresentada, é regular o tempo de contribuição ao IPREV de 30 dias, correspondente a 00 ano(s), 01 mês(es) e 00 dia(s).

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 701/PMSC/2024, submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

(assinado digitalmente)
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 09 de 020 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portaldoservidor.pmsc.sc.gov.br/portal/pages/assinaturaDigital.jsf e informe o código 2320

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMANDO GERAL
DIRETORIA DE PESSOAL

DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, acolho as informações apresentadas e determino a averbação do tempo de contribuição ao IPREV acima consignado, em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa assegurar a correta contabilização do tempo de serviço nos assentamentos funcionais do requerente. Assim, cumpra-se a determinação, adotando-se as providências necessárias para o registro da averbação.

Florianópolis, 27 de março de 2025.
.

(assinado digitalmente)
DIOGO GAMBA PIONER
Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal

Pág. 50 de 120 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portaldoservidor.ssg.sc.gov.br/portaldoservidor/ e informe o processo PMSC 00002243/2025 e o código 7E822208.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **7E862EUD**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 27/03/2025 às 18:26:07
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 27/03/2025 às 18:33:35
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDEyMjExXzEyMjU1XzIwMjVfN0U4NjFVUQ= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00012211/2025** e o código **7E862EUD** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 51 de 180 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código ERZ3Z088.

Nota #008167

Averbação de tempo de serviço do(a) Cabo PM Mat 611413-0-01 ANTAR DE OLIVEIRA E SILVA NETTO.

Pág. 52 de 180 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código ERZ3Z088.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMANDO GERAL
DIRETORIA DE PESSOAL

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 1 de abril de 2025.

Processo PMSC 15642/2025.

Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,

Tratam os autos de pedido averbação de tempo de serviço do(a) Cabo PM Mat 611413-0-01 ANTAR DE OLIVEIRA E SILVA NETTO.

Após a análise do pedido, considerando que o requerente preenche os requisitos estampados no § 9º e § 9º-A do Art. 201 da C.R.F.B/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 c/c o Art. 24-J do Decreto Lei nº 667 de 02 de julho de 1969 (Incluído pela Lei nº 13.954, de 2019) c/c o § 1º inciso I do Art. 143 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) informa que:

1. Conforme documentação apresentada, é regular a averbação do tempo de Serviço Público de 2.920 dias, correspondente a 08 ano(s), 00 mês(es) e 00 dia(s) de serviço prestado ao Exército Brasileiro.

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 701/PMSC/2024, submeto este expediente à consideração superior opinando pelo deferimento.

(assinado digitalmente)
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para acessar os documentos acesse o site https://portalservicos.pmsc.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00015642/2025 e o código VCRV3268.
Pág. 03 de 020

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMANDO GERAL
DIRETORIA DE PESSOAL

DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, acolho as informações apresentadas e determino a averbação do tempo de serviço público acima consignado, em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa assegurar a correta contabilização do tempo de serviço nos assentamentos funcionais do requerente. Assim, cumpra-se a determinação, adotando-se as providências necessárias para o registro da averbação.

Florianópolis, 1 de abril de 2025.

(assinado digitalmente)
DIOGO GAMBA PIONER
Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Art. 4º, II, de acordo com o código verificador 317068. Para conferência acesse o site https://portaldeservicos.pmsc.sc.gov.br/portal-de-servicos e informe o processo PMSC.0000064242025.
Pág. 02 de 020

Assinaturas do documento

Código para verificação: **VQW3R262**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 01/04/2025 às 13:26:02
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 01/04/2025 às 14:36:53
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDE1NjQyXzE1NzEzXzIwMjVfVlFXM1IyNjI= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00015642/2025** e o código **VQW3R262** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 55 de 180 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código ERZ3Z088.

Nota #008177

Averbação de tempo de serviço do(a) Soldado PM Mat 611440-7-01 FABIO HENRIQUE ALVES DA SILVA.

Pág. 56 de 180 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código ERZ3Z088.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMANDO GERAL
DIRETORIA DE PESSOAL

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 20 de março de 2025.

Processo PMSC 73267/2024.

Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,

Tratam os autos de pedido averbação de tempo de serviço do(a) Soldado PM Mat 611440-7-01 FABIO HENRIQUE ALVES DA SILVA.

Após a análise do pedido, considerando que o requerente preenche os requisitos estampados no § 9º e § 9º-A do Art. 201 da C.R.F.B/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 c/c o Art. 24-J do Decreto Lei nº 667 de 02 de julho de 1969 (Incluído pela Lei nº 13.954, de 2019) c/c o § 1º inciso I do Art. 143 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) informa que:

1. Conforme documentação apresentada, é regular a averbação do tempo de Serviço Público de 2.922 dias, correspondente a 08 ano(s), 00 mês(es) e 02 dia(s) de serviço prestado ao Exército Brasileiro.

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 701/PMSC/2024 submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

(assinado digitalmente)
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 57 de 120 Documento assinado digitalmente. Para acessar o documento acesse o site https://portaldoservidor.pmsc.sc.gov.br/portal/assinaturas e informe o processo PMSC 00000073267/2024 e o código 0XRZBYNB.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMANDO GERAL
DIRETORIA DE PESSOAL

DESPACHO

Acolho a informação do Chefe da DP-1 e decido averbar o período de tempo de serviço acima consignado, de acordo com a fundamentação legal supracitada.

Florianópolis, 20 de março de 2025.
.

(assinado digitalmente)
DIOGO GAMBA PIONER
Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal

Pág. 58 de 120. Documento assinado digitalmente. Para acessar o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC.0000026737/2024 e o código 0EKRZYW8.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **0X43TYX4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 20/03/2025 às 14:07:03
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 20/03/2025 às 14:44:47
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDczMjY3XzczNDIxXzIwMjRfMFg0M1RZWDQ= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00073267/2024** e o código **0X43TYX4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 59 de 180 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código ERZ3Z088.

Nota #008178

Averbação de tempo de serviço do(a) Cabo PM Mat 934559-0-01 LOHAN DOMINGUES SCHMIDT.

Pág. 60 de 180 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código ERZ3Z088.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMANDO GERAL
DIRETORIA DE PESSOAL

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 20 de março de 2025.

Processo PMSC 65508/2024.

Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,

Tratam os autos de pedido averbação de tempo de serviço do(a) Cabo PM Mat 934559-0-01 LOHAN DOMINGUES SCHMIDT.

Após a análise do pedido, considerando que o requerente preenche os requisitos estampados no § 9º e § 9º-A do Art. 201 da C.R.F.B/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 c/c o Art. 24-J do Decreto Lei nº 667 de 02 de julho de 1969 (Incluído pela Lei nº 13.954, de 2019) c/c o § 1º inciso I do Art. 143 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) informa que:

1. Conforme documentação apresentada, é regular a averbação do tempo de Serviço Público de 730 dias, correspondente a 02 ano(s), 00 mês(es) e 00 dia(s) de serviço prestado ao Exército Brasileiro.

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 701/PMSC/2024 submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

(assinado digitalmente)
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 61 de 120 Documento assinado digitalmente. Para acessar este documento acesse o site https://portaldoservidor.pmsc.sc.gov.br/portal/assinaturas e informe o processo PMSC 00065508/2024 e o código EBR23233.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMANDO GERAL
DIRETORIA DE PESSOAL

DESPACHO

Acolho a informação do Chefe da DP-1 e decido averbar o período de tempo de serviço acima consignado, de acordo com a fundamentação legal supracitada.

Florianópolis, 20 de março de 2025.

(assinado digitalmente)
DIOGO GAMBA PIONER
Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal

Pág. 62 de 120 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portaldoservidor.ssg.sc.gov.br/portaldoservidor.xhtml e informe o processo PMSC.0006608/2024.15 e código EBR23288.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **E3A673KL**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 20/03/2025 às 14:07:45
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 20/03/2025 às 14:45:13
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDY1NTA4XzY1NjQ4XzIwMjRfRTNBNjczS0w= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00065508/2024** e o código **E3A673KL** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 63 de 180 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código ERZ3Z088.

Nota #008180

Averbação de tempo de serviço do(a) Soldado PM Mat 611082-7-01 RAPHAEL AUGUSTO BRAVO VAZ.

Pág. 64 de 180 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código ERZ3Z088.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 21 de março de 2025.

Processo PMSC 15230/2025.

Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de tempo de serviço do(a) Soldado PM Mat 611082-7-01 RAPHAEL AUGUSTO BRAVO VAZ.

Após a análise do pedido, considerando que o requerente preenche os requisitos estampados no § 9º e § 9º-A do Art. 201 da C.R.F.B/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 c/c o Art. 24-J do Decreto Lei nº 667 de 02 de julho de 1969 (Incluído pela Lei nº 13.954, de 2019), a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) informa que:

1. Conforme documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Privado de 1.164 dias, correspondente a 03 ano(s), 02 mês(es) e 09 dia(s).

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 701/PMSC/2024, submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

(assinado digitalmente)
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 65 de 120 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portalsgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00015230/2025 e o código HF75E103.

DESPACHO

Acolho a informação do Chefe da DP-1 e decido averbar o período de tempo de serviço acima consignado, de acordo com a fundamentação legal supracitada.

Florianópolis, 21 de março de 2025.

(assinado digitalmente)
DIOGO GAMBA PIONER
Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal

Pág. 66 de 120 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC.0000023/2025 e o código HF75E703.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **HH75EC13**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 21/03/2025 às 15:27:05
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 21/03/2025 às 15:29:01
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDE1MjMwXzE1MzAxXzIwMjVfSEg3NUVDMTM= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00015230/2025** e o código **HH75EC13** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 67 de 180 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código ERZ32088.

Nota #008186

Retificação de averbação de férias não gozadas, do 1º Tenente PMMat 934413-6-02 PAULO RICARDO DELL ANTONIA.

Pág. 68 de 180 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código ERZ3Z088.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 1 de abril de 2025.

Processo PMSC 17348/2025.

Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,

Tratam os autos de **retificação de averbação de férias** não gozadas, do 1º Tenente PM Mat 934413-6-02 PAULO RICARDO DELL ANTONIA.

Informo que os períodos aquisitivos de férias do mesmo foram revisados de acordo com o novo entendimento adotado para o ajuste de períodos aquisitivos de férias dos oficiais da ativa da PMSC oriundos do quadro de praças sem interrupção de vínculo com a PMSC, que após o licenciamento ex-offício receberam a mesma matrícula, porém, com vínculo 02 (processo PMSC 63094/2024).

Após a adequação dos períodos aquisitivos de férias do mesmo à Portaria n° 919/PMSC/2024, verificou-se:

1. O saldo de férias de 25 dias (50 dias já em dobro) que havia sido averbado no processo PMSC 59537/2020, sofreu alteração nas datas de início e final do período aquisitivo, tendo como nova data início 06/01/2020 e data final 09/06/2020(vínculo 02), e aproveita o período proporcional trabalhado no vínculo 01, de 10/06/2019 a 05/01/2020, nos termos do novo entendimento adotado.

Diante do exposto, considerando que preenche os requisitos estampados no § 4º do Art. 65 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983 e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 701/PMSC/2024, submeto este expediente à consideração superior opinando pela retificação da averbação de férias acima informado para registro nos assentamentos funcionais.

(assinado digitalmente)
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para acessar os documentos assinados digitalmente acesse o site https://portalservicos.pmsc.sc.gov.br/portal-do-cidadao/autenticidade-de-documentos e informe o processo PMSC 00017348/2025 e o código F5B23704.

DESPACHO

Considerando a informação do Chefe da DP-1, referente a retificação de averbação de férias, decido:

1. Averbar o saldo de férias não gozadas de 25 dias (50 dias já em dobro), referente ao período aquisitivo de 06/01/2020 a 09/06/2020, já contabilizado o período proporcional trabalhado no vínculo 01, de 10/06/2019 a 05/01/2020.

Florianópolis, 1 de abril de 2025.

(assinado digitalmente)
DIOGO GAMBA PIONER
Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para acessar os documentos acesse o site https://portaldocumentos.pmsc.sc.gov.br/ e informe o processo PMSC-20250000348 e código FBB25704.
Pág. 02 de 020

Assinaturas do documento

Código para verificação: **F53K6V0W**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 01/04/2025 às 15:11:16
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 01/04/2025 às 15:18:11
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDE3MzQ4XzE3NDI4XzIwMjVfRjUzSzZWMFc= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00017348/2025** e o código **F53K6V0W** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 71 de 180 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código ERZ3Z088.

Nota #008267

RETIFICAÇÃO de averbação de tempo de serviço privado do 2º SARGENTO PM 926765-4-01 GELSON SOARES.

Pág. 72 de 180 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código ERZ3Z088.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 31 de Março de 2025.

Processo PMSC 4342/2014.

Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,

Tratam os autos de **RETIFICAÇÃO de averbação de tempo de serviço privado** do 2º SARGENTO PM 926765-4-01 **GELSON SOARES**.

O requerente solicitou averbação de tempo de serviço Militar Federal com tempo concomitante ao tempo de serviço privado já averbado no presente processo. Diante do caso, restou necessário subtrair **(268 dias)** do tempo de serviço privado constante na Certidão do INSS.

Ainda, destaca-se que o pedido está amparado nos § 9º e § 9º-A do Art. 201 da C.R.F.B/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 c/c o Art. 24-J do Decreto Lei nº 667 de 02 de julho de 1969 (Incluído pela Lei nº 13.954, de 2019), e a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) informa que:

1. Conforme documentação apresentada, é regular manter averbado o tempo de Serviço Privado de **2.724 dias**, correspondente a **07 anos**, **05 meses** e **19 dias**.
2. É regular a subtração de **268 dias** da contagem do tempo de serviço realizado pelo INSS por concomitância ao tempo laborado como Militar Federal a ser averbado no processo PMSC 66821/2024.

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 701/PMSC/2024, submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

[assinado digitalmente]
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 03 de 020 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00004342/2014 e o código 0EAS0768.

DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, **acolho as informações apresentadas e determino a averbação do tempo de serviço**, **bem como acolho a devida subtração de tempo acima consignados** em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa assegurar a correta contabilização do tempo de serviço, garantindo os devidos assentamentos e seus efeitos administrativos. Assim, cumpra-se a determinação, adotando-se as providências necessárias para o registro da averbação.

Florianópolis, 31 de Março de 2025.

[assinado digitalmente]
DIOGO GAMBA PIONER
Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal

Assinaturas do documento

Código para verificação: **03ASO76N**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 31/03/2025 às 14:48:43
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 31/03/2025 às 15:47:31
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDA0MzQyXzQzNzJfMjAxNF8wM0FTTzc2Tg== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00004342/2014** e o código **03ASO76N** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 75 de 180 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código ERZ3Z088.

Nota #008268

Averbação de férias não gozadas, do 1º SARGENTO PM 926015-3-01 LEANDRO DA SILVA SANTOS.

Pág. 76 de 180 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código ERZ3Z088.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 28 de Março de 2025

.

Processo PMSC 16775/2025.

Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,

Tratam os autos de **averbação de férias não gozadas**, do 1º SARGENTO PM 926015-3-01 **LEANDRO DA SILVA SANTOS**.

O Comandante do referido Policial Militar, por meio da Nota nº 033/SCM/2025 - Inconsistências na averbação de férias, destacou que o referido Policial Militar possui um **saldo de 14 dias de férias (28 dias em dobro)** referentes ao **período aquisitivo de 06/03/2008 a 05/03/2009**, que não estavam averbados. Após análise dos registros funcionais, escalas de serviço e movimentações, verificou-se que o mesmo ficou **impossibilitado de usufruir o saldo remanescente devido à interrupção por extrema necessidade do serviço**.

Assim, nos termos da Portaria nº 919/PMSC/2024, e considerando que o referido o Policial Militar preenche os requisitos estampados no § 4º do Art. 65 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, bem como o disposto no inciso IV do art. 3º da Portaria nº 701/PMSC/2024, submeto este expediente à consideração superior, **opinando pela averbação em dobro do saldo de férias**.

[assinado digitalmente]
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-11

Pág. 07 de 020 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000745/2025 e o código LFR32018.

DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, **acolho as informações apresentadas** e **determino a averbação em dobro do saldo de férias não gozadas consignado**, em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa assegurar a correta contabilização do tempo de serviço, garantindo os devidos assentamentos e seus efeitos administrativos. Assim, cumpra-se a determinação, adotando-se as providências necessárias para o registro da averbação.

Florianópolis, 28 de Março de 2025.

[assinado digitalmente]
DIOGO GAMBA PIONER
Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para acessar os documentos assinados digitalmente, acesse o site https://portalservicos.pmsc.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000075/2025 e o código 000239.
Pág. 02 de 020

Assinaturas do documento

Código para verificação: **LJ3352OD**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 28/03/2025 às 15:21:19
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 28/03/2025 às 15:22:37
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDE2Nzc1XzE2ODU0XzIwMjVfTEozMzUyT0Q= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00016775/2025** e o código **LJ3352OD** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 79 de 180 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código ERZ3Z088.

Nota #008269

Averbação de tempo de serviço do CABO PM 932703-7-01 DAIANA AREND.

Pág. 80 de 180 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código ERZ3Z088.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 31 de Março de 2025.

Processo PMSC 16664/2025.

Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de tempo de serviço do CABO PM 932703-7-01 **DAIANA AREND**.

Após a análise do pedido, e considerando que o requerente preenche os requisitos estampados no § 9º e § 9º-A do Art. 201 da C.R.F.B/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 c/c o Art. 24-J do Decreto Lei nº 667 de 02 de julho de 1969 (Incluído pela Lei nº 13.954, de 2019), a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) informa que:

1. Conforme documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Privado de 3.378 **dias**, correspondente a **09 anos**, **03 meses** e **03 dias**.

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 701/PMSC/2024, submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

[assinado digitalmente]
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 81 de 120 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00016664/2025 e o código CFEB2352.

DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, **acolho as informações apresentadas e determino a averbação do tempo de serviço consignado**, em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa assegurar a correta contabilização do tempo de serviço, garantindo os devidos assentamentos e seus efeitos administrativos. Assim, cumpra-se a determinação, adotando-se as providências necessárias para o registro da averbação.

Florianópolis, 31 de Março de 2025.

[assinado digitalmente]
DIOGO GAMBA PIONER
Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal

Pág. 82 de 120 Documento assinado digitalmente. Para acessar o site https://portalsgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00006632.2025.188. 2352

Assinaturas do documento

Código para verificação: **SLL8854L**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 31/03/2025 às 14:47:41
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 31/03/2025 às 15:47:31
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDE2NjY0XzE2NzQzXzIwMjVfU0xMODg1NEw= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00016664/2025** e o código **SLL8854L** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 83 de 180 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código ERZ3Z088.

Nota #008270

Averbação de tempo de serviço do CABO PM 933688-5-01 LUCAS MACHADO.

Pág. 84 de 180 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código ERZ3Z088.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 1 de Abril de 2025.

Processo PMSC 16813/2025.

Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de tempo de serviço do CABO PM 933688-5-01 **LUCAS MACHADO**.

Após a análise do pedido, considerando que o requerente preenche os requisitos estampados no § 9º e § 9º-A do Art. 201 da C.R.F.B/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 c/c o Art. 24-J do Decreto Lei nº 667 de 02 de julho de 1969 (Incluído pela Lei nº 13.954, de 2019) c/c o § 1º inciso I do Art. 143 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) informa que:

1. Conforme documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Privado de **401 dias**, correspondente a **01 ano**, **01 mês** e **06 dias**.
2. Conforme documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Público de **493 dias**, correspondente a **01 ano**, **04 meses** e **08 dias** de serviço prestado à Câmara de Vereadores de Florianópolis.

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 701/PMSC/2024, submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

[assinado digitalmente]
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 85 de 120 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar o documento acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00016813/2025 e o código VBEZ3078.

DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, **acolho as informações apresentadas e determino a averbação do tempo de serviço consignado,** em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa assegurar a correta contabilização do tempo de serviço, garantindo os devidos assentamentos e seus efeitos administrativos. Assim, cumpra-se a determinação, adotando-se as providências necessárias para o registro da averbação.

Florianópolis, 1 de Abril de 2025.

[assinado digitalmente]
DIOGO GAMBA PIONER
Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para acessar os documentos assinados digitalmente acesse o site https://portalservicos.pmsc.sc.gov.br/validar-documento e informe o código 000000413202525420398.
Pág. 88 de 120

Assinaturas do documento

Código para verificação: **Y83ES83V**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 01/04/2025 às 14:25:29
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 01/04/2025 às 14:36:53
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDE2ODEzXzE2ODkyXzIwMjVfWTgzRVM4M1Y= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00016813/2025** e o código **Y83ES83V** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 87 de 180 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código ERZ3Z088.

Nota #008272

Averbação de tempo de serviço do CABO PM 0933989-2-01 TAUIL DIEGO TESSMANN.

Pág. 88 de 180 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código ERZ3Z088.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 1 de Abril de 2025.

Processo PMSC 15586/2025.

Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de tempo de serviço do CABO PM 0933989-2-01 **TAUIL DIEGO TESSMANN**.

Após a análise do pedido, considerando que o requerente preenche os requisitos estampados no § 9º e § 9º-A do Art. 201 da C.R.F.B/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 c/c o Art. 24-J do Decreto Lei nº 667 de 02 de julho de 1969 (Incluído pela Lei nº 13.954, de 2019) c/c o § 1º inciso I do Art. 143 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) informa que:

1. Conforme documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Privado de **449 dias**, correspondente a **01 ano**, **02 meses** e **24 dias**.
2. Conforme documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Público de **407 dias**, correspondente a **01 ano**, **01 mês** e **12 dias** de serviço prestado ao Município de Ituiutaba/MG
3. É regular a subtração de **02 dias** da contagem do tempo de serviço realizado pelo INSS por divergir do sistema de contagem adotado pela PMSC;

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 701/PMSC/2024, submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

[assinado digitalmente]
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 89 de 120 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, **acolho as informações apresentadas e determino a averbação do tempo de serviço**, **bem como acolho a devida subtração de tempo acima consignados** em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa assegurar a correta contabilização do tempo de serviço, garantindo os devidos assentamentos e seus efeitos administrativos. Assim, cumpra-se a determinação, adotando-se as providências necessárias para o registro da averbação.

Florianópolis, 1 de Abril de 2025.

[assinado digitalmente]
DIOGO GAMBA PIONER
Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal

Pág. 90 de 120. Documento assinado digitalmente. Para acessar o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00006638/2025 e código 2361.
2361

Assinaturas do documento

Código para verificação: **P4Z7IY12**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 01/04/2025 às 17:22:20
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 01/04/2025 às 18:05:58
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDE1NTg2XzE1NjU3XzIwMjVfUDRaN0lZMTI= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00015586/2025** e o código **P4Z7IY12** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 91 de 180 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código ERZ3Z088.

Nota #008273

Averbação de tempo de serviço do2º SARGENTO PM 924237-6-01 EDSON DE OLIVEIRA.

Pág. 92 de 180 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código ERZ3Z088.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 2 de Abril de 2025.

Processo PMSC 16092/2025.

Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de tempo de serviço do 2º SARGENTO PM 924237-6-01 **EDSON DE OLIVEIRA**.

Após a análise do pedido, e considerando que o requerente preenche os requisitos estampados no § 9º e § 9º-A do Art. 201 da C.R.F.B/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 c/c o Art. 24-J do Decreto Lei nº 667 de 02 de julho de 1969 (Incluído pela Lei nº 13.954, de 2019), a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) informa que:

1. Conforme documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Privado de **94 dias**, correspondente a **00 ano**, **03 meses** e **04 dias**.

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 701/PMSC/2024, submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

[assinado digitalmente]
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 93 de 120 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o código VZNA.23088.
2362

DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, **acolho as informações apresentadas e determino a averbação do tempo de serviço** acima consignado, em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa assegurar a correta contabilização do tempo de serviço, garantindo os devidos assentamentos e seus efeitos administrativos. Assim, cumpra-se a determinação, adotando-se as providências necessárias para o registro da averbação.

Florianópolis, 2 de Abril de 2025.

[assinado digitalmente]
DIOGO GAMBA PIONER
Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal

Assinaturas do documento

Código para verificação: **NZV4388A**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 02/04/2025 às 11:35:18
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 02/04/2025 às 12:15:39
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDE2MDkyXzE2MTYzXzIwMjVfTlpWNDM4OEE= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00016092/2025** e o código **NZV4388A** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 95 de 180 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código ERZ3Z088.

Nota #008274

Averbação de tempo de serviço do 2º SARGENTO PM 926765-4-01 GELSON SOARES.

Pág. 96 de 180 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código ERZ3Z088.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 2 de Abril de 2025.

Processo PMSC 66821/2024.

Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de tempo de serviço do 2º SARGENTO PM 926765-4-01 **GELSON SOARES**.

Após a análise do pedido, considerando que o requerente preenche os requisitos estampados no § 9º e § 9º-A do Art. 201 da C.R.F.B/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 c/c o Art. 24-J do Decreto Lei nº 667 de 02 de julho de 1969 (Incluído pela Lei nº 13.954, de 2019) c/c o § 1º inciso I do Art. 143 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) informa que:

1. Conforme documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Público de **268 dias**, correspondente a **00 ano**, **08 meses** e **28 dias** de serviço prestado ao Exército Brasileiro.

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 701/PMSC/2024, submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

[assinado digitalmente]
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 97 de 120 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portalservicos.pmsc.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00066821/2024 e o código ERR23208.

DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, **acolho as informações apresentadas e determino a averbação do tempo de serviço consignado** em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa assegurar a correta contabilização do tempo de serviço, garantindo os devidos assentamentos e seus efeitos administrativos. Assim, cumpra-se a determinação, adotando-se as providências necessárias para o registro da averbação.

Florianópolis, 2 de Abril de 2025.

[assinado digitalmente]
DIOGO GAMBA PIONER
Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 14.063/2020.
Para acessar os documentos acesse o site https://portaldoservidor.sea.sc.gov.br/portal-do-servidor/ e informe o processo PMSC 00006923/2025 e código 5FBA3208.
Pág. 98 de 120

Assinaturas do documento

Código para verificação: **5RA81GT0**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 02/04/2025 às 12:45:13
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 02/04/2025 às 12:58:07
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDY2ODIxXzY2OTYxXzIwMjRfNVJBODFHVDA= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00066821/2024** e o código **5RA81GT0** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 99 de 180 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código ERZ3Z088.

Nota #008276

Averbação de férias não gozadas, do(a) 2º Sargento PM Mat 923871-9-01 DANILO LEONARDO GOEDERT.

Pág. 100 de 180 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código ERZ3Z088.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 1 de Abril de 2025.

Processo PMSC 17485/2025.

Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de férias não gozadas, do(a) 2º Sargento PM Mat 923871-9-01 DANILO LEONARDO GOEDERT.

Os períodos aquisitivos de férias do mesmo foram revisados de acordo com a Portaria n° 919/PMSC/2024, onde verificou-se o saldo de 05 dias (10 dias já em dobro) de férias não gozadas referente ao período aquisitivo de 18/04/2006 a 17/04/2007.

Conforme os registros funcionais do mesmo e escalas de serviço, ficou comprovado que as férias foram regularmente interrompidas por extrema necessidade do serviço.

Diante do exposto, considerando que preenche os requisitos estampados no § 4º do Art. 65 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983 e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 701/PMSC/2024, submeto este expediente à consideração superior opinando pela averbação.

(assinado digitalmente)
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00017485/2025 e o código HOR28828.

DESPACHO

Considerando a informação do Chefe da DP-1, decido averbar o saldo de férias não gozadas acima consignado, conforme fundamentação legal supracitada.

Florianópolis, 1 de Abril de 2025.

(assinado digitalmente)
DIOGO GAMBA PIONER
Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SPM 00005232025 e o código HOK28202.
Pág. 02 de 02

Assinaturas do documento

Código para verificação: **1HO62RN2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 01/04/2025 às 18:18:31
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 01/04/2025 às 18:21:37
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDE3NDg1XzE3NTY1XzIwMjVfMUhPNjJSTjI= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00017485/2025** e o código **1HO62RN2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 103 de 180 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código ERZ3Z088.

Nota #008487

NBCG Nº 180-APMT-2025 -PUBLICAÇÃO DE INDICAÇÃO DE CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM INTELIGÊNCIA POLICIAL DA BRIGADA MILITAR (CEIPBM) 1 ª EDIÇÃO/2025.

Conforme o SGPe Processo PMSC 00016700/2025.

Pág. 104 de 180 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código ERZ3Z088.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR DA TRINDADE

Fpolis, 01ABR25
NBCG Nº 180/APMT/25

PUBLICAÇÃO DA INDICAÇÃO DE POLICIAL MILITAR PARA FREQUENTAR O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM INTELIGÊNCIA POLICIAL DA BRIGADA MILITAR (CEIPBM) 1ª EDIÇÃO/2025.

1. Publico a indicação do policial militar abaixo relacionado, para participar do CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM INTELIGÊNCIA POLICIAL DA BRIGADA MILITAR (CEIPBM) 1 ª EDIÇÃO/2025, com início previsto para 28ABR2025. A indicação segue conforme autorização do Comandante-Geral da PMSC, através do OF/PMSC/2025/24016 (Ref SGP-e PMSC 16700/2025).

A participação no evento será com ônus limitado para o Estado (direito à manutenção da remuneração (subsídio), transporte e diária de curso).

- **1º Tenente PM 650265-2 João Luiz Bussolaro.**

2. Publique-se.

3. Arquive-se.

(documento assinado eletronicamente)
CLEBER PIRES
Cel PM Diretor da APMT

Pág. 10/18 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portalsgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 00060070032025 e código 07ER73K8.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **97FR5TK9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLÉBER PIRES em 02/04/2025 às 17:26:56
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:26 e válido até 15/06/2118 - 09:35:26.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDE2NzAwXzE2Nzc5XzIwMjVfOTdGUjVUSzk= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00016700/2025** e o código **97FR5TK9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 106 de 180 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código ERZ3Z088.

Nota #008631

Despacho proferido nos autos do SGPe PMSC 17353/2025, que versa sobre requerimento de anulação de licenciamento cumulado com reintegração aos quadros da Polícia Militar elaborado pela ex-miliar Sra. Maria Terezinha Caetano.

Pág. 107 de 180 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código ERZ3Z088.

DESPACHO

Referência: SGPe PMSC 00017353/2025

Tratam os autos de requerimento de anulação de licenciamento cumulado com "reintegração" aos quadros da corporação elaborado pela ex-militar, Sra. Maria Terezinha Caetano. Submetido à análise técnica (Informação de pág. 5/7), foram carreados documentos e fundamentos que amparam a manutenção do ato de licenciamento em questão.

Com efeito, ao contrário do suscitado, o ato foi fundamentado, sendo que a requerente foi licenciada por inadaptabilidade funcional em ato publicado no Boletim nº 28, de 8 de março de 1989, com base no art. 124, II, cujos dispositivos seguintes tratam da inadaptabilidade para a carreira militar revelada dentro dos primeiros 12 (doze) meses após sua inclusão, no caso em tela, consubstanciada pelos dados da ficha individual da ex-militar.

Ademais, pelas razões apresentadas na análise técnica, não há falar em reintegração nem reinclusão, por serem institutos inaplicáveis ao caso, seja pela especialidade e ausência de requisitos quanto ao primeiro (instituto) ou por revogação de norma quanto ao segundo (instituto).

Quanto à situação ativa alegada pela requerente, restou claro que esta envolve sua situação previdenciária, uma vez que ela ainda mantém vínculo com o Estado e não se refere ao vínculo como policial militar, o qual está devidamente encerrado.

Assim sendo, as alegações apresentadas não se sustentam, motivo pelo qual, com base nas informações técnicas apresentadas, indefiro o pedido de anulação do ato de licenciamento.

Notifique-se. Publique-se. Arquive-se.

Florianópolis, 03 de abril de 2025.

EMERSON FERNANDES
Comandante-Geral
(assinado digitalmente)

Pág. 108 de 0180 Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SPMSC 00017353/2025 e o código 2380.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **E9V5X06U**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 03/04/2025 às 19:07:39
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDE3MzUzXzE3NDMzXzIwMjVfRTlWNVgwNlU= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00017353/2025** e o código **E9V5X06U** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 109 de 180 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código ERZ3Z088.

5ª PARTE - ATOS DA PMSC

Nota #007951

LICENCIAR A PEDIDO, de acordo com o inciso XXI do art. 22 e § 1º do art. 42 ambos da CF/88 c/c o art. 107 da CE/89, no inciso XX do art. 4º da Lei nº 14.751/23, e ainda no inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22 e no inciso I do art. 124 da Lei nº 6.218/83, por ter solicitado o seu desligamento das fileiras da Corporação, **RAFAEL RODRIGO DA SILVA**, Cabo da Polícia Militar, mat. **934319-9-01**, a contar de **27 de março de 2025.**

Florianópolis, 31 de março de 2025.

(*assinado digitalmente*)
EMERSON FERNANDES
Cel. PM Comandante Geral da PMSC

Nota #007989

REVERTER, com base no inciso XXI do art. 22 da CF/88, c/c o § 2º do art. 2º e inciso XX do art. 4º ambos da Lei nº 14.751/2023, no art. 107 da CE/89, e ainda o art. 87 e art. 88 ambos da Lei nº 6.218/83, e na Portaria nº 701/PMSC/2024, em razão do término de Licença para Tratamento de Saúde - LTS, fazendo cessar os efeitos do Ato nº 1561/PMSC/2023, de 19 de dezembro de 2023, **JOSÉ HÉLIO KRASCHINSKI**, 3º Sargento PM mat. **925351-3-01**, a contar de **11 de dezembro de 2024**.

Florianópolis, 31 de março de 2025.

(assinado digitalmente)
DIOGO GAMBA PIONER
Ten Cel. PM Diretor de Pessoal Interino

Nota #008125

REVERTER ao serviço ativo por desistência de LTIP, de acordo com o inciso XXI do art. 22 da CF/88, c/c o inciso XX do art. 4º da Lei nº 14.751/2023 e, no art. 107 da CE/89 e também com base no item 09 da alínea “d” do inciso IV do art. 4º do Decreto nº 1860/22, e ainda o art. 87 e art. 88, da Lei 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, bem como na Portaria nº 701/PMSC/24, fazendo cessar os efeitos do Ato da Polícia Militar nº 1418/2023, datado de 21 de novembro de 2023 e o Ato da Polícia Militar nº 375/2023, datado de 01 de maio de 2025, **JOYCE HEIDEN**, Soldado PM mat. **930361-8-01**, a contar de **25 de março 2025**.

Florianópolis, 01 de abril de 2025.

Pág. 110 de 180 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código ERZ3Z088.

(assinado digitalmente)
DIOGO GAMBA PIONER
Ten Cel PM Diretor de Pessoal Interino da PMSC

Nota #008126

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c § 1º do art. 2º da Lei nº 14.751/23, o art. 24-G do Dec.-Lei nº 667/69, art. 107 da CE/89, inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22, no Dec. nº 419/19, com base no art. 3° e art. 6° da Lei Comp. nº 765/20, e ainda inciso I do art. 100, inciso I do art. 103, e art. 104, da Lei n.º 6.218/83, **SÉRGIO RAFAEL COSTENARO**, 2º Sargento da Polícia Militar, **mat. 923371-7-01**, contar de **27 de março de 2025**.

Florianópolis, 01 de abril de 2025.

EMERSON FERNANDES
Cel. PM Comandante-Geral

Nota #008152

Ato da Polícia Militar n° 326/2025.

DETERMINAÇÃO JUDICIAL. Por decisão contida nos Autos nº 0303852-75.2016.8.24.0091/SC, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, alterar a data de início do cargo de 3º Sargento do Quadro Especial de Praças Policial Militar, passando de 22 de julho de 2016 para 25 de novembro de 2015, do 1º Sargento PM matrícula 923242-7 **JUCELI ARY DOS SANTOS.**

Florianópolis, 01 de abril de 2025.

Assinado eletronicamente

EMERSON FERNANDES

Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 111 de 180 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código ERZ3Z088.

Ato da Polícia Militar n° 326/2025.

DETERMINAÇÃO JUDICIAL. Por decisão contida nos Autos nº 0303852-75.2016.8.24.0091/SC, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, alterar a data de início do cargo de 3º Sargento do Quadro Especial de Praças Policial Militar, passando de 22 de julho de 2016 para 25 de novembro de 2015, do 1º Sargento PM matrícula 923242-7 **JUCELI ARY DOS SANTOS.**

Florianópolis, 01 de abril de 2025.

Assinado eletronicamente
EMERSON FERNANDES
Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 112 de 0180 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SPA 25000078288 e código 00000078288202525

Assinaturas do documento

Código para verificação: **118AH8RY**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 01/04/2025 às 13:53:07
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDQ5NDc4XzQ5NTAzXzIwMjJfMTE4QUg4Ulk= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00049478/2022** e o código **118AH8RY** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 113 de 180 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código ERZ3Z088.

Nota #008162

RETIFICAR O ATO DE REFORMA POR INCAPACIDADE FÍSICA nº 157/2024, em cumprimento a decisão judicial prolatada nos autos nº 0309247-17.2017.8.24.0090/SC e nos autos nº 5003630-17.2024.8.24.0091/SC, de acordo com o inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c o § 1º do art. 2º e inciso XX do art. 4º, ambos da Lei nº 14.751/2023 e art. 107 da CE/89, inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22, bem como o estipulado no inciso II do art. 100, no art. 108, no inciso II do art. 109, no inciso V do art. 111, nos §§ 2º e 4º do art. 113, tudo da Lei nº 6.218/83, **IVAN AVANI MACHADO**, 3º Sargento PM Mat 916303-4-01, **a contar de 21 de setembro de 2021**.

Florianópolis, 02 de abril de 2025.

EMERSON FERNANDES
Cel. PM Comandante-Geral

Nota #008181

REVERTER AO SERVIÇO ATIVO, em cumprimento a decisão judicial prolatada nos autos nº 5007117-92.2024.8.24.0091/SC, de acordo com o inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c com o §1º do art. 2º e inciso XX do art. 4º, ambos da Lei nº 14.751/23, art. 107 da CE/89, inciso VI do art. 10 do Dec. nº 1.860/22, bem como o estipulado no inciso II do art. 109 e § 1º do art. 115, ambos da Lei nº 6.218/83; e ainda com base no parecer da Ata nº 124/JMC/2025, **BRUNA NUNES MARCONDES DAVID**, Soldado PM Mat 933296-0-01, **a contar de 25 de março de 2025.**

Florianópolis, 01 de abril de 2025.

EMERSON FERNANDES
Cel. PM Comandante-Geral

Nota #008188

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta o inciso XIII, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024,

RESOLVE:

1. **EXONERAR** do cargo de Comandante do 2º Pelotão da 2ª Companhia do 32º Batalhão de Polícia Militar, com sede em Pomerode/SC, o **Capitão PM Mat. 934037-8 FELIPE PEIXOTO CHAVES,** a contar de 04 de abril de 2025.

Pág. 114 de 180 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código ERZ3Z088.

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 28 de março de 2025.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #008189

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta o inciso XX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024,

RESOLVE:

1. **NOMEAR** para exercer o cargo de Comandante do 2º Pelotão da 2ª Companhia do 32º Batalhão de Polícia Militar, com sede em Pomerode/SC, o **2º Tenente PM Mat. 929894-0 ANDRE LUIZ DOS SANTOS,** a contar de 04 de abril de 2025.

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 28 de março de 2025.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #008190

ATO Nº 286/PMSC/2025.

Aprova as Instruções Gerais Sobre a Metodologia de Redução de Indicadores (IG-10-803).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR GERAL, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 5 § 2º do Instruções Gerais Para Padronização de Publicações. 4ª Edição (IG-10-002), aprovado pelo Ato 438/PMSC/2024:

Pág. 115 de 180 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código ERZ3Z088.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar as Instruções Gerais Sobre a Metodologia de Redução de Indicadores (IG-10-803).

Art.2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis – SC, 31 de março de 2025.

[documento assinado eletronicamente]

JAÍLSON AURÉLIO FRANZEZ

Coronel PM – Chefe do Estado-Maior Geral da PMSC

Pág. 116 de 180 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código ERZ3Z088.



POLÍCIA MILITAR
SANTA CATARINA

ESTADO-MAIOR GERAL

INSTRUÇÕES GERAIS SOBRE METODOLOGIA DE REDUÇÃO DE INDICADORES IG-10-803

2025

Pág. 117 de 180 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código ERZ3Z088.

Comandante-Geral
Coronel PM Emerson Fernandes

Subcomandante-Geral
Coronel PM Jofrey Santos da Silva

Chefe do Estado-Maior Geral
Coronel PM Jaílson Aurélio Franzen

Elaboração
Major PM Rafael Wohlemberg Rossi

Composição e desenhos
1º Sargento PM Carla Cristina Alves

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação - CIP

S231i

Santa Catarina. Polícia Militar. Estado-Maior Geral.
Instruções gerais sobre metodologia de redução de indicadores: IG-10-803 / Polícia Militar de Santa Catarina. – Florianópolis: PMSC, 2025.

21 p.; 21 X 29 cm.

1. Ordem pública. 2. Segurança pública. 3. Instrução geral. 3. Indicadores. I.

Ficha catalográfica elaborada por:
Luciana Mara Silva – CRB14/948.

Como referenciar esta publicação:
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA. Instruções gerais sobre metodologia de redução de indicadores: IG-10-803 Florianópolis: PMSC,2025.

Pág. 118 de 180 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código ERZ3Z088.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR

ATO Nº 286/PMSC/2025.

Aprova as Instruções Gerais Sobre a Metodologia de Redução de Indicadores (IG-10-803).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR GERAL, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 5 § 2º do Instruções Gerais Para Padronização de Publicações. 4ª Edição (IG-10-002), aprovado pelo Ato 438/PMSC/2024:

RESOLVE:

Art.1º Aprovar as Instruções Gerais Sobre a Metodologia de Redução de Indicadores (IG-10-803).

Art.2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis – SC, 31 de março de 2025.

[documento assinado eletronicamente]
JAÍLSON AURÉLIO FRANZEZ
Coronel PM – Chefe do Estado-Maior Geral da PMSC

Pág. 119 de 2392

SUMÁRIO

SUMÁRIO4
PREFÁCIO....6
CAPÍTULO I EVOLUÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL7
Seção I Plano de Comando (2011): Marcos Iniciais....7
Seção II Plano Estratégico (2015): A Revisão e Redefinição de Objetivos....7
Seção III Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) e Sistemas de Informação: Padronização e Mensuração7
Seção IV A Exigência de Projetos Detalhados: O "Como" Alcançar os Objetivos7
Seção V Boletim Integrado (BO-Integrado): Impacto na Percepção do Crime e a Necessidade de Nova Metodologia7
Seção VI Contexto Normativo Federal: Sinesp, PNSPDS, Pnisp e Enisp8
Seção VII Sinesp Validador de Dados Estatísticos: Coleta, Consolidação e Validação de Indicadores8
Seção VIII Os 28 Indicadores Nacionais de Segurança Pública8
Seção IX O Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social 2021-2030 e suas metas8
Seção X Contexto Normativo Estadual: Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (PESPDS-II)....8
Seção XI Plano Estratégico de Comando "360" PMSC 2023/2033 (PEC "360" PMSC 2023/2033)....9
Seção XII A Demanda por Revisão dos Indicadores Criminais da PMSC9
CAPÍTULO II A NOVA METODOLOGIA DE METAS E INDICADORES DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA: RUMO À EXCELÊNCIA NA ORDEM PÚBLICA....10
Seção I Fundamentos e Premissas....10
Seção II A Estrutura dos Indicadores: Uma Dupla Abordagem....10
Seção III Composição dos Grupos de Indicadores10
Seção IV Contextualização e Justificativa da Metodologia12
Seção V Assimetria na Distribuição dos Dados12
Seção VI Influência de Valores Extremos e a Adoção da Mediana12
Seção VII Segmentação Regional: Tratamento Diferenciado e Priorização12
Seção VIII Monitoramento, Ajustes Contínuos e Suporte12
Seção IX Transparência e Colaboração....12
Seção X Critérios de Desempenho: Padrões Bronze, Prata e Ouro13
Seção XI Padrão Bronze e Índice Neutro....13
Seção XII Padrão Ouro....13
Seção XIII Padrão Prata14
Seção XIV Impactos Esperados da Nova Metodologia14
Seção XV Monitoramento e Apuração dos Indicadores14
CAPÍTULO III APLICAÇÃO DO MODELO DE REDUÇÃO DE CRIMINALIDADE DA PMSC16

Pág. 120 de 180 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código ERZ3Z088.

Seção I Introdução.....16
Seção II Definição das Demandas Estratégicas: Plano Semestral de Redução de Índices16
Seção III Ordem de Operações de Planejamento do Policiamento16
Seção IV Apresentação, Acompanhamento e Avaliação dos Planos e Ordens de Operações17
Seção V Análise para Elaboração das Respostas17
Seção VI Reuniões de Avaliação e Acompanhamento18
Seção VII Reunião Diária de Inteligência18
Seção VIII Revisão Operacional.....19
CAPÍTULO IV Conclusão21
REFERÊNCIAS22

Pág. 121 de 180 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código ERZ3Z088.

PREFÁCIO

Este documento apresenta a nova metodologia de planejamento estratégico da Polícia Militar de Santa Catarina, desenvolvida com o objetivo de aprimorar a gestão, otimizar o uso de recursos e aumentar a efetividade das ações de segurança pública em todo o estado. A metodologia, que substitui abordagens anteriores e incorpora as lições aprendidas ao longo dos anos, é baseada em uma visão sistêmica, orientada para resultados e alinhada com as melhores práticas de gestão contemporâneas.

O cerne da nova metodologia reside na segmentação dos indicadores em dois grupos principais – criminais e de ordem pública – e na criação dos padrões Bronze, Prata e Ouro, que permitem uma classificação clara e objetiva do desempenho de cada unidade. Essa classificação, baseada em dados estatísticos e metas pré-definidas, serve como um poderoso instrumento de gestão, incentivando a melhoria contínua e direcionando os esforços para as áreas que apresentam os maiores desafios. A metodologia também enfatiza a importância da elaboração de planos de ação personalizados, que considerem as especificidades de cada região e os indicadores de pior desempenho, e da realização de revisões operacionais para garantir a constante adaptação e o aprendizado organizacional.

A presente publicação tem como propósito apresentar, de forma clara e concisa, todos os aspectos da nova metodologia, desde seus fundamentos teóricos até sua aplicação prática. Com o auxílio de exemplos, diagramas e explicações detalhadas, buscamos facilitar a compreensão e a implementação da metodologia em todas as unidades da PMSC. A expectativa é que esta nova abordagem resulte em uma redução significativa dos índices de criminalidade, em uma maior eficiência na gestão dos recursos e em um fortalecimento da segurança pública em Santa Catarina, beneficiando diretamente toda a população.

Pág. 122 de 180 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código ERZ3Z088.

CAPÍTULO I
EVOLUÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL

Apresenta-se aos Policiais Militares uma análise contextualizada da evolução do planejamento estratégico da Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC), com o intuito de elucidar as transformações e os fundamentos que norteiam as atuais diretrizes da instituição.

Seção I
Plano de Comando (2011): Marcos Iniciais

Em 2011, a PMSC instituiu seu planejamento estratégico inaugural, denominado Plano de Comando. Este documento estabeleceu os princípios, valores e eixos estruturantes da atuação policial militar, além de definir as prioridades, objetivos e metas organizacionais. O plano abrangeu os Planos de Comando das Regiões Policiais Militares (RPM), Batalhões e Direções/Chefias dos Órgãos de Direção Setorial.

Foram estabelecidos 107 objetivos, com indicadores de desempenho. No âmbito da segurança pública, a meta central consistia na redução de crimes como homicídio, tentativa de homicídio, lesões corporais, roubo, furto, tráfico e porte de drogas, posse/porte irregular de arma de fogo, perturbação do sossego, vias de fato, ameaça, mortes em rodovias estaduais, medo do crime e desordem, entre outros.

Seção II
Plano Estratégico (2015): A Revisão e Redefinição de Objetivos

Após revisão em 2015, o Plano de Comando foi renomeado como Plano Estratégico, com uma redefinição de objetivos e metas. O número de objetivos foi reduzido para 48, com ênfase na redução da letalidade violenta (homicídio, latrocínio, infanticídio, mortes em confrontos policiais), tentativa de homicídio e latrocínio, lesão corporal, roubo, furto, perturbação do sossego, tráfico de drogas, porte/posse de arma de fogo, acidentes e mortes em rodovias estaduais.

Seção III
Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) e Sistemas de Informação: Padronização e Mensuração

No escopo dos planos, foram desenvolvidos os Procedimentos Operacionais Padrão (POPs), visando padronizar e orientar a atuação dos policiais militares. Implementaram-se também sistemas de informação para mensurar a atividade policial e acompanhar os indicadores. Em 2014, foi lançado o Sistema PMSC Mobile, conectado ao Sistema de Atendimento e Despacho de Emergências (Sade), para sistematizar dados e otimizar processos.

Seção IV
A Exigência de Projetos Detalhados: O "Como" Alcançar os Objetivos

Os Planos de Comando (2011) e Estratégico (2015) previam que, para alguns indicadores, além do controle de desempenho, seria exigido um projeto, que em tese, deveria detalhar o "como" o objetivo seria alcançado, no entanto não houve regulamentação sobre os projetos.

Seção V
Boletim Integrado (BO-Integrado): Impacto na Percepção do Crime e a Necessidade de Nova Metodologia

Pág. 123 de 180 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código ERZ3Z088.

A Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina (SSP/SC) implementou, em 2019, o Boletim Integrado (BO-Integrado), que permitiu a integração dos dados de ocorrências da PMSC com outros órgãos da SSP/SC (Polícia Civil e Polícia Científica) e o acompanhamento dos desdobramentos da persecução penal. Essa mudança impactou a percepção do crime, demandando uma nova metodologia para compreender a dinâmica criminal e otimizar a aplicação de recursos.

Seção VI
Contexto Normativo Federal: Sinesp, PNSPDS, Pnisp e Enisp

No plano federal, foram instituídos: o Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais e sobre Drogas (Sinesp) em 2012; a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) e o Sistema Único de Segurança Pública (Susp) em 2018; o Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social 2021-2030 em 2021; a Política Nacional de Inteligência de Segurança Pública (Pnisp) e a Estratégia Nacional de Inteligência de Segurança Pública (Enisp) em 2021.

Esses regramentos trouxeram inovações para as Forças de Segurança Pública, com destaque para a eficiência na prevenção e controle de infrações penais, promoção da produção de conhecimento e sistematização/compartilhamento de informações.

Seção VII
Sinesp Validador de Dados Estatísticos: Coleta, Consolidação e Validação de Indicadores

Em maio de 2023, foi introduzido o Sinesp Validador de Dados Estatísticos, ferramenta para coletar, consolidar e validar 28 indicadores (Dados Nacionais de Segurança Pública), conforme a Resolução nº 06 ConSinesp/MJSP e a Portaria nº 229/2018.

Seção VIII
Os 28 Indicadores Nacionais de Segurança Pública

A Resolução Nº 6/2021 do ConSinesp/MJSP (art. 3º) estabelece que os Dados Nacionais de Segurança Pública obedecerão à classificação e padronização previstas, abrangendo categorias como: homicídio doloso, latrocínio, lesão corporal seguida de morte, tentativa de homicídio, feminicídio, mortes por intervenção de agente do estado, mortes a esclarecer, mortes no trânsito, suicídio (inclusive de agentes do Estado), estupro, roubo/furto de veículos/carga/instituição financeira, tráfico de drogas, apreensão de drogas/armas, pessoas desaparecidas/localizadas, mandados de prisão cumpridos, e dados de atuação do Corpo de Bombeiros.

Seção IX
O Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social 2021-2030 e suas metas

O Plano apresenta um anexo com metas relacionadas a Mortes Violentas, Proteção dos Profissionais de Segurança Pública e roubo e furtos de veículos.

Seção X
Contexto Normativo Estadual: Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (PESPDS-II)

Em 2018, a Secretaria de Segurança Pública de SC publicou o Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social 2018-2028, posteriormente alterado para o Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social II – 2021-2030 (PESPDS-II), aprovado em 2022.

Pág. 124 de 180 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código ERZ3Z088.

O objetivo do PESPDS-II é estabelecer um gerenciamento estratégico, com alinhamento e integração das ações dos órgãos de segurança pública, visando tornar Santa Catarina o estado mais seguro do Brasil. O Anexo I, do referido plano, apresenta os indicadores e metas criminais estipuladas até 2030, com valores anuais para homicídio, lesão corporal seguida de morte, latrocínio, homicídio de jovens, acidentes de trânsito com óbito, confronto policial, policiais mortos em razão da atividade, roubo, furto, roubo/furto de veículos.

Seção XI
Plano Estratégico de Comando "360" PMSC 2023/2033 (PEC "360" PMSC 2023/2033)

Em 2023, foi publicado o PEC "360" PMSC 2023/2033, com visão sistêmica baseada na Teoria Geral de Sistemas (TGS), tendo como premissa a continuidade e a constante atualização/adaptação. A avaliação contínua é um pilar fundamental, servindo como ferramenta de aprendizado, transparência e melhoria contínua.

O plano de metas e indicadores da PMSC, fundamentado na TGS, reconhece a interdependência entre a ordem pública e outros sistemas, demandando soluções multifacetadas e a colaboração entre diferentes atores. A participação da comunidade é essencial para o sucesso do plano.

Seção XII
A Demanda por Revisão dos Indicadores Criminais da PMSC

Diante das diversas legislações, com indicadores por vezes complementares e por vezes distintos dos anteriormente adotados pela PMSC, e do novo modelo de registro de ocorrências (BO-Integrado), surge a necessidade de rever os indicadores criminais da PMSC.

Pág. 125 de 180 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código ERZ3Z088.

CAPÍTULO II
A NOVA METODOLOGIA DE METAS E INDICADORES DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA: RUMO À EXCELÊNCIA NA ORDEM PÚBLICA

Este capítulo apresenta a nova metodologia de acompanhamento dos indicadores da Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC), concebida para aprimorar a gestão da ordem pública no estado, por meio de uma abordagem sistêmica e orientada a resultados.

Seção I
Fundamentos e Premissas

A nova metodologia adota a premissa da continuidade, reconhecendo a natureza dinâmica e evolutiva da ordem pública. As metas, indicadores e ações serão objeto de revisão e ajuste periódicos, assegurando a adaptabilidade do plano às transformações sociais e às demandas da população.

A PMSC reafirma, com a implementação desta metodologia, seu compromisso com a excelência na prestação de serviços de ordem pública, buscando a otimização de seus processos e a construção de um ambiente mais seguro em Santa Catarina.

Seção II
A Estrutura dos Indicadores: Uma Dupla Abordagem

Uma inovação central desta metodologia reside na divisão dos indicadores em dois grupos distintos:

- **Grupo A – Indicadores Criminais:** Reúne ocorrências criminais que figuram como metas de redução tanto para a PMSC quanto para os Governos Federal e Estadual. São calculados na razão de 100 mil habitantes, com base nos Boletins Integrados da Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina (SSP/SC). Este grupo tem como finalidade mensurar a redução da criminalidade na sociedade catarinense.

- **Grupo B – Indicadores de Ordem Pública:** Destinam-se a avaliar as ações da PMSC no campo da preservação da ordem pública, buscando-se o incremento destas ações. Também calculados na razão de 100 mil habitantes, visam observar o aumento de intervenções proativas e antecipatórias para manutenção e preservação da ordem pública.

Seção III
Composição dos Grupos de Indicadores

Grupo A – Indicadores Criminais

O Grupo A é composto pelos seguintes indicadores:

- Confronto
- Feminicídio
- Homicídio
- Latrocínio

Pág. 126 de 180 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código ERZ3Z088.

- Lesão Corporal Seguida de Morte
- Homicídio Tentado
- Dano
- Estelionato
- Furto
- Apreensão de Armas
- Apreensão de Drogas
- Roubo
- Tráfico
- Furto de veículos
- Roubo de Veículos
- Morte no trânsito
- Suicídio
- Suicídio de agente do estado
- Estupro
- Roubo a instituição financeira
- Perturbação
- Vias de fato
- Dirigir sem habilitação
- Dirigir sob efeito de álcool

Grupo B – Indicadores de Ordem Pública

O Grupo B é composto pelos seguintes indicadores:

- Pessoa localizada
- Mandado de prisão cumprido
- Averiguação de atitude suspeita
- Averiguação de veículo suspeito
- Abordagem qualificada

Pág. 127 de 180 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código ERZ3Z088.

- Fiscalização de apenado
- Fiscalização de ordem pública
- Infração administrativa de trânsito com abordagem

Seção IV
Contextualização e Justificativa da Metodologia

A definição da nova metodologia de metas e indicadores da PMSC foi precedida por uma análise aprofundada dos dados criminais do estado, a qual revelou percepções importantes para a elaboração de estratégias mais eficazes.

Seção V
Assimetria na Distribuição dos Dados

Constatou-se que a distribuição dos indicadores criminais da PMSC apresenta características de assimetria significativa. Observou-se que determinadas regiões contribuem de forma mais expressiva para o aumento dos indicadores criminais em comparação a outras, evidenciando a necessidade de uma abordagem regionalizada.

Seção VI
Influência de Valores Extremos e a Adoção da Mediana

Verificou-se que os valores médios dos indicadores são fortemente influenciados por um número reduzido de dados muito elevados, enquanto a mediana (valor central da distribuição) é consideravelmente mais baixa. **Essa característica reforça a importância de adotar a mediana como valor de referência para a definição de metas** e como parâmetro de análise para o alcance dos indicadores criminais. A utilização da média, nesses casos, levaria a metas irrazoáveis e distantes da realidade da maioria.

Diante desse cenário, optou-se pela adoção da mediana como o valor a ser buscado, devido à sua robustez em relação a variações extremas. A busca pelo valor da mediana tende a gerar uma redução mais consistente da média. A mediana permite uma representação mais realista da situação criminal em cada região, além de promover metas alcançáveis e coerentes com a realidade local.

Seção VII
Segmentação Regional: Tratamento Diferenciado e Priorização

A segmentação regional é um elemento crucial desta metodologia. As regiões serão tratadas de forma diferenciada, considerando suas particularidades. A contribuição de cada região para os indicadores criminais será identificada, e aquelas com maior impacto negativo receberão prioridade na aplicação de estratégias de policiamento específicas.

Seção VIII
Monitoramento, Ajustes Contínuos e Suporte

Os indicadores serão monitorados semestralmente para avaliar o progresso em relação à mediana. As regiões que apresentarem maior desvio em relação à mediana receberão suporte adicional em termos de recursos e estratégias de intervenção. Este acompanhamento contínuo permite ajustes e correções de rota, garantindo a efetividade da metodologia.

Seção IX
Transparência e Colaboração

Pág. 128 de 180 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código ERZ3Z088.

A presente metodologia busca promover maior transparência e colaboração. Os planos serão compartilhados com as unidades, enfatizando o papel de cada região no alcance das metas. A comunicação aberta e o engajamento de todos os níveis da corporação são elementos-chave para o sucesso desta abordagem.

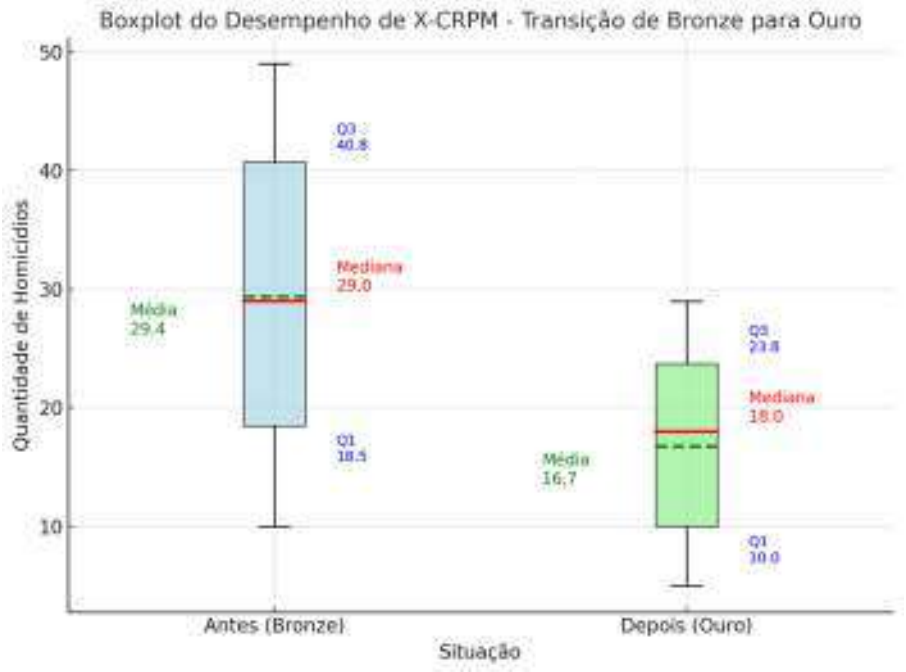


Figura 1: Boxplot do desempenho de X-CRPM - transição de bronze para ouro

Seção X
Critérios de Desempenho: Padrões Bronze, Prata e Ouro

Para fins de avaliação de desempenho, cada indicador, dentro de seu respectivo grupo, será classificado em um dos três níveis de excelência: Bronze, Prata ou Ouro. A avaliação considerará a série histórica de cada Organização Policial Militar (OPM) e Comando Regional de Polícia Militar (CRPM).

Seção XI
Padrão Bronze e Índice Neutro

O *Índice Neutro* corresponde à mediana histórica dos últimos 5 anos, calculada para cada indicador, em cada OPM/CRPM, na razão de 100 mil habitantes.

- **Indicadores Criminais (Grupo A):** Será considerado Padrão Bronze o indicador que se apresentar, nos últimos 12 meses, desempenho igual ao índice neutro. (Busca-se a *redução*).

- **Indicadores de Ordem Pública (Grupo B):** Será considerado Padrão Bronze o indicador que se apresentar, nos últimos 12 meses, igual ao índice neutro (Busca-se o *incremento*).

Seção XII
Padrão Ouro

O Padrão Ouro representa o nível máximo de excelência.

Pág. 129 de 180 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código ERZ3Z088.

- **Indicadores Criminais (Grupo A):** O indicador alcançará o Padrão Ouro se houver uma redução que atinja o primeiro quartil da distribuição dos dados históricos (ou seja, se o valor do indicador estiver entre os 25% menores valores da série histórica, abaixo da mediana).

- **Indicadores de Ordem Pública (Grupo B):** O indicador alcançará o Padrão Ouro se houver um aumento que atinja o terceiro quartil da distribuição dos dados históricos (ou seja, se o valor do indicador estiver entre os 25% maiores valores da série histórica, acima da mediana).

Seção XIII
Padrão Prata

O Padrão Prata representa um desempenho intermediário, indicando progresso, mas sem atingir a excelência. Será considerado Padrão Prata o indicador que apresentar qualquer melhora em relação ao Padrão Bronze, mas que não alcançar o primeiro quartil (no caso de indicadores criminais) ou o terceiro quartil (no caso de indicadores de ordem pública).

Seção XIV
Impactos Esperados da Nova Metodologia

A implementação desta metodologia visa gerar os seguintes impactos positivos:

- **Redução das Desigualdades Regionais:** O tratamento diferenciado das regiões com maior impacto negativo nos indicadores criminais deverá promover uma distribuição mais uniforme dos resultados.

- **Maior Alinhamento com a Realidade Local:** A utilização da mediana como meta proporciona uma representação mais fiel das condições de cada região, evitando metas inatingíveis ou excessivamente fáceis.

- **Foco nos Piores Desempenhos:** As regiões com maior contribuição para o aumento dos indicadores criminais serão priorizadas, maximizando o impacto das intervenções e otimizando a alocação de recursos.

- **Gestão baseada em evidências:** A PMSC dá mais um passo no sentido de planejar, executar, acompanhar e avaliar suas ações em dados concretos.

Seção XV
Monitoramento e Apuração dos Indicadores

O monitoramento dos indicadores será realizado por meio de um sistema de *business intelligence*, que apresentará:

- As medidas do Índice Neutro (mediana) para cada indicador em cada OPM/CRPM.

- As metas estabelecidas no Plano Estadual de Segurança Pública.

- Os indicadores e metas definidos pelo Ministério da Justiça.

Pág. 130 de 180 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código ERZ3Z088.

- Dados sobre a dinâmica criminal de cada região.

As OPMs que alcançarem o Padrão Ouro em cada ano de apuração receberão elogio e formatura específica de agraciamento. Os dados sobre a dinâmica criminal de cada OPM estarão disponíveis para pesquisa e para a implementação de medidas de redução criminal.

A adoção da mediana como referência, a segmentação regional, os critérios de desempenho (Bronze, Prata e Ouro) e o monitoramento contínuo representam uma evolução significativa no planejamento e na gestão da segurança pública pela PMSC. Essa estratégia permite maior aderência às realidades locais, promove a eficiência e a eficácia na redução dos índices criminais e no aumento das ações de Ordem Pública, e reforça o compromisso da instituição com a transparência e a colaboração.

Pág. 131 de 180 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código ERZ3Z088.

CAPÍTULO III
Aplicação do Modelo de Redução de Criminalidade da PMSC

Seção I
Introdução

Historicamente, a maioria dos modelos de policiamento tem sido orientada pela resposta a despachos de emergência. Embora essa reatividade seja necessária, o mero atendimento a ocorrências não é suficiente para identificar padrões criminais e incidentes de quebra da ordem pública.

O Modelo de Redução Criminal proposto visa identificar esses padrões, permitindo uma abordagem focada nas causas dos problemas e uma alocação eficiente de recursos, com base em uma compreensão precisa da dinâmica criminal e da desordem.

Seção II
Definição das Demandas Estratégicas: Plano Semestral de Redução de Índices

Todo Comandante de Batalhão, em até 60 dias após a assunção do Comando ou anualmente em data a ser definida pelo Comandante Geral, deverá elaborar o Plano Semestral de Redução de Índices. Este plano será desenvolvido por uma comissão composta pelos oficiais chefes de seções, tendo como secretário o oficial mais moderno e como presidente o Subcomandante da Unidade. O plano deverá ser publicado em Boletim Interno.

A Agência de Inteligência da Unidade apresentará uma análise da situação atual dos indicadores de desempenho (Grupos A e B), que será anexada ao Plano Semestral. Com base nessa análise, a comissão definirá qual(is) indicador(es) será(ão) alvo de esforços de redução nos seis meses subsequentes, bem como as estratégias para atingir esse objetivo.

O modelo prioriza a implantação proativa de recursos para reduzir problemas de criminalidade e desordem. O alinhamento da atividade de inteligência com as prioridades do policiamento é crucial para otimizar o uso dos recursos, que são limitados em face do volume de demandas.

O Plano Semestral não precisa abranger todos os indicadores, mas deve, **obrigatoriamente, contemplar o indicador com pior desempenho nos Grupos A e B**, respectivamente. As ações do plano devem priorizar o policiamento preventivo, repressivo e ações de inteligência sobre os indicadores selecionados.

A comissão responsável pela elaboração do Plano Semestral reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente. O plano deverá prever uma estratégia de controle e acompanhamento, dado seu período de vigência.

Seção III
Ordem de Operações de Planejamento do Policiamento

Após a definição do Plano Semestral de Redução de Índices, as diretrizes gerais serão convertidas em ações específicas de prevenção, repressão e inteligência, direcionadas aos indicadores selecionados.

A prevenção do crime é função primordial da PMSC. As respostas devem basear-se em teorias e ações comprovadamente eficazes, considerar experiências de outras instituições e avaliar a possibilidade de adoção ou ampliação de Programas Institucionais.

Pág. 132 de 180 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código ERZ3Z088.

No âmbito preventivo, podem ser aplicadas ações de Prevenção Situacional de Crimes, que enfatizam o papel da oportunidade (aumento de oportunidades = aumento de crimes; redução de oportunidades = redução de crimes). Outra abordagem preventiva é o foco em locais prioritários, identificando os fatores (situacionais, econômicos, ambientais) que propiciam a criminalidade, como veículos abandonados, iluminação deficiente e características de moradias.

As ações repressivas envolvem a atuação policial direta, como: a) prisão e abordagem em fundada suspeita; b) execução de mandados de busca; c) elaboração de Relatórios Técnicos de Ordem Pública; d) operações de trânsito; e) operações de barreiras; f) operações multiagências, dentre outras.

As ações de inteligência consistem no acompanhamento contínuo dos indicadores criminais e das ocorrências, na produção de conhecimento para otimizar o emprego da tropa e na identificação de autores de crimes, modus operandi e tendências criminais.

A Ordem de Operações deve evitar a alocação aleatória de recursos, que caracterizaria uma abordagem puramente reativa. O monitoramento constante pela Agência de Inteligência e pela Seção de Operações permitirá uma resposta adequada caso eventos isolados evoluam para problemas maiores.

A Ordem de Operações deve designar obrigatoriamente oficial responsável por seu cumprimento, especificando qual parte do plano e qual problema específico está sendo abordado, bem como suas responsabilidades e prerrogativas.

Seção IV
Apresentação, Acompanhamento e Avaliação dos Planos e Ordens de Operações

Após a elaboração do Plano Semestral e da Ordem de Operações, o Comandante do Batalhão apresentará ambos os documentos ao seu Comandante Regional, expondo as ações futuras e os possíveis obstáculos. Após a reunião, será lavrada uma ata, e todos os documentos (Plano Semestral, Ordem de Operações e ata) serão inseridos em um processo digital, encaminhado ao respectivo Comando Regional de Polícia Militar (CRPM) e a Secretaria de Operações (SECOP).

O CRPM desempenhará um papel crucial no acompanhamento das atividades agindo como viabilizador das ações planejadas, notadamente nos obstáculos apresentados pelas OPM´s e atuando como suporte organizacional para suas unidades subordinadas. A SECOP acompanhará o desempenho dos CRPMs e OPMs, analisando os indicadores em nível estadual e federal.

Se houver várias unidades subordinadas a um CRPM e estas apresentarem planos com problemas e objetivos em comum, o CRPM poderá elaborar seu próprio Plano Semestral e Ordem de Operações, visando implementar ações conjuntas entre as unidades para solucionar o problema regional. O CRPM analisará e acompanhará a evolução dos indicadores em sua área de atuação, sendo responsável por responder às solicitações da SECOP.

Seção V
Análise para Elaboração das Respostas

As respostas elaboradas para a redução ou melhoria dos indicadores, que comporão a Ordem de Operações, devem ser construídas com base na análise dos seguintes elementos:

Pág. 133 de 180 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código ERZ3Z088.

• **Série Temporal de Eventos:** Crimes ou incidentes semelhantes, vinculados por modus operandi (MO), informações de inteligência ou evidências forenses, sugerindo autoria de um mesmo infrator ou grupo. A inteligência utilizará técnicas de análise criminal e/ou análise comparativa de casos.

• **Alvos:** Geralmente, são agentes em conflito com a lei, mas também podem ser vítimas ou testemunhas reincidentes/vulneráveis. A seleção de alvos será gerenciada pela Agência de Inteligência, sob o controle do Chefe da Agência. A autorização ou avaliação de oportunidade das operações de inteligência e a lavratura de Relatórios Técnicos de Ordem Pública competem ao Comandante da Unidade.

• **Locais Prioritários:** Identificados por meio da avaliação de tendências geográficas e temporais. São de dois tipos: 1) "pontos críticos" (níveis de criminalidade significativamente acima da média, exigindo ação policial de curto/médio prazo); 2) áreas com privação severa e criminalidade endêmica (exigindo ação policial de longo prazo). Relatórios técnicos de inteligência podem detalhar as características destes locais, auxiliando no planejamento de ações de prevenção, inteligência e repressão.

• **Gestão de Demandas Extraordinárias:** Os oficiais envolvidos na Ordem de Operações devem estar atentos a demandas que, embora fora da estratégia de controle, exigem atenção prioritária, como: a) pessoas desaparecidas; b) roubos a instituições financeiras; c) manifestações públicas (espontâneas ou planejadas); d) saídas temporárias de presos, dentre outras.

Seção VI
Reuniões de Avaliação e Acompanhamento

O oficial designado na Ordem de Operações deve reunir-se quinzenalmente com o Subcomandante e Comandante da OPM. O tempo, o conteúdo, os participantes e o processo de definição de ações podem ser especificados na Ordem de Operações. O objetivo é avaliar as ações, verificar os indicadores e determinar a necessidade de ajustes.

As Agências de Inteligência de Unidade (AIU) e seus agentes reunir-se-ão com maior frequência para manter o foco da atividade de inteligência. Essas reuniões analisarão o progresso em relação às prioridades e a quaisquer questões emergentes. Os agentes de inteligência reunir-se-ão diariamente, tendo como pauta as respostas definidas na Ordem de Operações, considerando possíveis mudanças nos padrões criminais, novas informações e resultados de operações. Essas reuniões permitirão ao Chefe da Agência de Inteligência fornecer informações relevantes para as reuniões dos oficiais.

Seção VII
Reunião Diária de Inteligência

O objetivo da reunião diária de inteligência é assegurar que a Ordem de Operações e as ações de policiamento estejam alinhadas com as prioridades e objetivos do Plano Semestral. Deverão ser observados:

• **Futuro (próximas 24 horas):** a) Reavaliação das prioridades para alocação de recursos; b) Tratamento de interrupções operacionais nas ações em andamento; c) Distribuição otimizada das ações entre as modalidades de policiamento.

Pág. 134 de 180 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código ERZ3Z088.

- **Passado (últimas 24 horas):** a) Verificação da conclusão das tarefas; b) Avaliação de mudanças significativas no quadro operacional e de inteligência; c) Análise de problemas de desempenho.

- **Exame de:** a) Indicadores criminais; b) Ocorrências não atendidas (especialmente as com fechamento "Fato sem Informação para registro", "falta de patrulha" e "dispensada pelo solicitante"); c) Volume e qualidade das prisões (consistência com os objetivos); d) Gestão do emprego de viaturas; e) Problemas que demandem estratégia de comunicação.

Seção VIII
Revisão Operacional

A revisão operacional, distinta do *debriefing* operacional, será estabelecida no Plano Semestral e integrará a Ordem de Operações, sendo realizada após três meses de implementação. Envolverá processos para garantir que as informações obtidas das ocorrências, os impactos e as lições aprendidas sejam incorporados à memória organizacional. Essa atividade será conduzida independentemente do sucesso ou insucesso da operação.

A revisão operacional deve identificar o conhecimento adquirido e eventuais lacunas. Deve-se questionar:

- A inteligência atuou com precisão?
- O que se aprendeu com vítimas, testemunhas, infratores e locais?
- Houve informações úteis de atividades técnicas ou de vigilância?
- Qual o conhecimento atual e quais as lacunas?
- O problema mudou após a atividade? Por quê?
- Houve deslocamento da criminalidade?
- Quais táticas foram usadas? Os infratores são vulneráveis à mesma abordagem?
- Novos infratores mudaram o modus operandi?
- Houve envolvimento de órgãos parceiros? Quais os benefícios e o feedback (deles e para eles)?
- A avaliação de risco conscientizou a equipe policial sobre os perigos?
- Quais medidas foram implementadas para prevenir a recorrência do problema?

A Revisão Operacional avaliará os resultados conforme a matriz a seguir:

Pág. 135 de 180 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código ERZ3Z088.

AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO	QUESTÕES A SEREM FEITAS
PROCESSO DE AVALIAÇÃO	
Identificar se a Ordem de Operações foi implementada e, em caso afirmativo, como	A atividade foi implementada quando deveria ser? Foi implementada no lugar correto? A resposta foi apropriada ao problema? Foi direcionado ao grupo certo? Foi implementado como planejado?
Identificar se foram tomadas medidas suficientes	Havia recursos suficientes disponíveis para implementar totalmente a atividade? Foi implementado por um lapso de tempo apropriado? Foi com intensidade suficiente?
AVALIAÇÃO DE RESULTADOS	
Medindo o Impacto	Com que frequência o problema foi mensurado?
Atribuição de Impacto	Quais são as avaliações de processo mais apropriadas? Quais são os resultados de impacto? O problema diminuiu após a resposta? Ele diminuiu em um ritmo mais rápido? Que outras explicações poderiam ter causado o declínio? Você está confiante de que a resposta causou o declínio?

A Revisão Operacional deve obrigatoriamente ser lavrada em ata e anexada ao processo digital no qual constem o Plano Semestral e a Ordem de Operações.

Pág. 136 de 180 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código ERZ3Z088.

CAPÍTULO IV
Conclusão

A nova metodologia apresentada no Plano de Metas e Indicadores da Polícia Militar de Santa Catarina busca consolidar uma abordagem estratégica e eficiente para o enfrentamento da criminalidade e manutenção da ordem pública. Com a introdução dos padrões Bronze, Prata e Ouro, alinhados a critérios claros e baseados em dados históricos, o modelo proporciona uma maior transparência e equidade na avaliação do desempenho das unidades.

A estrutura proposta, com reuniões periódicas, integração de análises de inteligência e implementação de ações focadas, reforça o compromisso da instituição com a melhoria contínua e a adaptação às demandas regionais e temporais. Além disso, o uso de ferramentas analíticas e a definição de responsabilidades claras garantem uma gestão mais racional dos recursos disponíveis.

Espera-se que, com a execução do Plano Semestral de Redução de Índices e das Ordens de Operações alinhadas às necessidades locais, a Polícia Militar alcance resultados concretos, promovendo uma redução consistente nos indicadores de criminalidade e ampliando a percepção de segurança na sociedade catarinense.

Esse modelo, ao mesmo tempo em que valoriza a memória organizacional e o aprendizado institucional, oferece flexibilidade para ajustes e inovações, permitindo que a PMSC permaneça na vanguarda da segurança pública no Brasil. O comprometimento de todos os níveis hierárquicos será essencial para o sucesso dessa iniciativa e para o fortalecimento da segurança no estado de Santa Catarina.

Pág. 137 de 180 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código ERZ3Z088.

REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT. **NBR 6022 -** Informação e documentação - Artigo em publicação periódica técnica e/ou científica - Apresentação. 2. Ed. Rio de Janeiro: 2018.

BRASIL. MINISTÉRIO DA DEFESA. EXÉRCITO BRASILEIRO. Estado Maior do Exército. **Instruções Gerais para atos administrativos do Exército Brasileiro - EB10-IG-01.003**. 1. Ed. Brasília: 2011.

SANTA CATARINA (ESTADO). **Padronização e Redação dos Atos Oficiais**. 3Ed. Rev. e Atual. Florianópolis: 2013.

SANTA CATARINA (ESTADO). **Decreto nº 1.414 de 1º de março de 2013**. Estabelece normas e diretrizes para a elaboração, redação e alteração dos atos normativos de que trata a Lei Complementar nº 589, de 18 de janeiro de 2013. Disponível em: http://server03.pge.sc.gov.br/LegislacaoEstadual/2013/001414-005-0-2013-002.htm. Acesso em 21 jul. 2021.

SANTA CATARINA (ESTADO). Polícia Militar de Santa Catarina. Estado-Maior Geral. FRANCISCO, Everson Luís (org.). **Instruções Gerais Para Padronização de Publicações**. 4. ed. Florianópolis, SC: PMSC, 2024.

Pág. 138 de 180 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código ERZ3Z088.

Pág. 139 de 180 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código ERZ3Z088.



Pág. 140 de 180 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código ERZ3Z088.

Nota #008191

ATO Nº 304/PMSC/2025.

Aprova a Instrução Reguladora para Elaboração do Plano Semestral de Redução de Indicadores (IR-10-803)

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR GERAL, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 5 § 2º do Instruções Gerais Para Padronização de Publicações. 4ª Edição (IG-10-002), aprovado pelo Ato 438/PMSC/2024:

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a Instrução Reguladora para Elaboração do Plano Semestral de Redução de Indicadores (IR-10-803).

Art.2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis – SC, 31 de março de 2025.

[documento assinado eletronicamente]

JAÍLSON AURÉLIO FRANZEZ

Coronel PM – Chefe do Estado-Maior Geral da PMSC

Pág. 141 de 180 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código ERZ3Z088.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR

ATO Nº 304/PMSC/2025.

Aprova a Instrução Reguladora para Elaboração do Plano Semestral de Redução de Indicadores (IR-10-803)

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR GERAL, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 5 § 2º do Instruções Gerais Para Padronização de Publicações. 4ª Edição (IG-10-002), aprovado pelo Ato 438/PMSC/2024:

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a Instrução Reguladora para Elaboração do Plano Semestral de Redução de Indicadores (IR-10-803).

Art.2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis – SC, 31 de março de 2025.

[documento assinado eletronicamente]
JAÍLSON AURÉLIO FRANZEZ
Coronel PM – Chefe do Estado-Maior Geral da PMSC

Pág. 142 de 0188 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 00007947220258240023 e código 2412188.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **9CA221LV**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JAILSON AURELIO FRANZEN (CPF: 940.XXX.219-XX) em 01/04/2025 às 15:30:17
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:41:43 e válido até 15/06/2118 - 09:41:43.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDE3Mzk3XzE3NDc3XzIwMjVfOUNBMjIxTFY= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00017397/2025** e o código **9CA221LV** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 143 de 180 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código ERZ3Z088.

Nota #008193

ATO Nº 305/PMSC/2025.

Aprova a Instrução Reguladora para Elaboração da Ordem de Operações de Redução de Indicadores (IR-10-804).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR GERAL, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 5 § 2º do Instruções Gerais Para Padronização de Publicações. 4ª Edição (IG-10-002), aprovado pelo Ato 438/PMSC/2024:

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a Instrução Reguladora para Elaboração da Ordem de Operações de Redução de Indicadores (IR-10-804).

Art.2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis – SC, 31 de março de 2025.

[documento assinado eletronicamente]

JAÍLSON AURÉLIO FRANZEZ

Coronel PM – Chefe do Estado-Maior Geral da PMSC

Pág. 144 de 180 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código ERZ3Z088.

Governo do Estado de Santa Catarina
Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - SGP-e
TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo PMSC 00017401/2025

Dados da Autuação

Autuado em: 01/04/2025 às 15:21
Setor origem: PMSC/EMG/PM2 - 2ª Seção do Estado-Maior da Polícia Militar
Setor de competência: PMSC/EMG/PM2 - 2ª Seção do Estado-Maior da Polícia Militar
Interessado: RAFAEL WOHLEMBERG ROSSI
Classe: Exposição de Motivos sobre Instrução Normativa de Gestão de Pessoas
Assunto: Instrução Normativa de Gestão de Pessoas
Detalhamento: Aprova a IR10804 que trata da elaboração da Ordem de Operações para Redução de Indicadores.

Pág. 145 de 180 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código ERZ3Z088.



POLÍCIA MILITAR
SANTA CATARINA

ESTADO-MAIOR GERAL

INSTRUÇÃO REGULADORA SOBRE A ELABORAÇÃO DA ORDEM DE OPERAÇÕES DE REDUÇÃO DE INDICADORES IR 10-804

EDIÇÃO
2025

Pág. 146 de 180 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código ERZ3Z088.

Comandante-Geral
Coronel PM Emerson Fernandes

Subcomandante-Geral
Coronel PM Jofrey Santos da Silva

Chefe do Estado-Maior Geral
Coronel PM Jaílson Aurélio Franzen

Elaboração
Major PM Rafael Wohlemberg Rossi

Composição e desenhos
1º Sargento Carla Cristina Alves

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação - CIP

S231i

Santa Catarina. Polícia Militar. Estado-Maior Geral.
Instrução reguladora sobre a elaboração da ordem de operações de redução de indicadores: IR-10-804 / Polícia Militar de Santa Catarina. – Florianópolis: PMSC, 2025.

23 p.; 21 X 29 cm.

1. Ordem pública. 2. Segurança pública. 3. Instrução reguladora. 3. Indicadores. I. Título.

CDD: 362.2

Ficha catalográfica elaborada por:
Luciana Mara Silva – CRB14/948

Como referenciar esta publicação:
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA. **Instrução reguladora sobre a elaboração da ordem de operações de redução de indicadores:** IR-10-804. Florianópolis: PMSC, 2025.

Pág. 147 de 180 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código ERZ32088.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR

ATO Nº 305/PMSC/2025.

Aprova a Instrução Reguladora para Elaboração da Ordem de Operações de Redução de Indicadores (IR-10-804).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR GERAL, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 5 § 2º do Instruções Gerais Para Padronização de Publicações. 4ª Edição (IG-10-002), aprovado pelo Ato 438/PMSC/2024:

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a Instrução Reguladora para Elaboração da Ordem de Operações de Redução de Indicadores (IR-10-804).

Art.2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis – SC, 31 de março de 2025.

[documento assinado eletronicamente]
JAÍLSON AURÉLIO FRANZEZ
Coronel PM – Chefe do Estado-Maior Geral da PMSC

Pág. 148 de 2420 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SUMÁRIO

SUMÁRIO 4
PREFÁCIO 5
CAPÍTULO I 6
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 6
CAPÍTULO II 7
DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DA OORI 7
CAPÍTULO III 9
DA ESTRUTURA E DO CONTEÚDO DA OORI 9
CAPÍTULO IV 12
DA EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E REVISÃO DA OORI 12
CAPÍTULO V 15
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 15
ANEXO A MODELO DE ORDEM DE OPERAÇÕES PARA REDUÇÃO DE INDICADORES 16
ANEXO B MODELO DE ORDEM DE OPERAÇÕES PARA REDUÇÃO DE INDICADORES - exemplo 19
REFERÊNCIAS 21

Pág. 149 de 180 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código ERZ3Z088.

PREFÁCIO

A implementação eficaz da metodologia de gestão por indicadores, delineada na Instrução Geral nº IG-10-803, requer não apenas um planejamento estratégico semestral bem definido (Plano Semestral de Redução de Indicadores - PSRI), mas também uma capacidade robusta de traduzir essas estratégias em ações táticas concretas e coordenadas. É na execução diária do serviço policial que os objetivos estratégicos são, de fato, perseguidos e alcançados.

Nesse sentido, a **Ordem de Operações para Redução de Indicadores (OORI)** assume um papel central. Ela é o instrumento que conecta a intenção estratégica, validada nas reuniões de direcionamento, com a ação policial no terreno. Uma OORI bem elaborada, clara, objetiva e fundamentada em inteligência é essencial para garantir que nossos recursos sejam empregados com máxima eficiência e que nossas intervenções tenham o impacto desejado sobre os indicadores criminais e a segurança da comunidade.

Reconhecendo a importância crucial deste documento para o sucesso da metodologia, o Estado-Maior Geral apresenta a presente **Instrução Reguladora (IR 10-804)**. Sua finalidade é padronizar o processo de elaboração, a estrutura e o conteúdo das OORIs em toda a Polícia Militar de Santa Catarina. Busca-se, com isso, garantir a clareza na comunicação das missões, a definição precisa das tarefas e responsabilidades, a previsão adequada de recursos e a correta coordenação entre as diversas frações de tropa e, quando necessário, com outros órgãos.

Esta Instrução detalha as etapas essenciais para a concepção de uma OORI, desde a análise da demanda gerada pela inteligência tática, passando pela definição das ações específicas de prevenção, repressão e inteligência, até a formatação final do documento e seu acompanhamento. Ressalta-se a obrigatoriedade do alinhamento com o PSRI vigente e a fundamentação em informações e análises qualificadas.

A padronização aqui proposta não visa engessar a iniciativa tática e operacional, mas sim fornecer uma linguagem comum e uma estrutura lógica que facilite o planejamento, a execução e, fundamentalmente, a avaliação dos resultados por meio da Revisão Operacional. Uma OORI bem-feita é a base para uma operação bem-sucedida e para o aprendizado organizacional contínuo.

Encoraja-se todos os Oficiais envolvidos no planejamento operacional, na produção de inteligência e no comando de unidades a estudarem e aplicarem diligentemente as diretrizes desta Instrução. A qualidade das nossas Ordens de Operações reflete diretamente a qualidade da nossa capacidade de resposta aos desafios da segurança pública. Com planejamento tático e operacional preciso e execução coordenada, alcançar-se-á nossas metas e cumpriremos nossa missão de proteger o cidadão catarinense.

Pág. 150 de 180 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código ERZ3Z088.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Reguladora (IR) tem por finalidade estabelecer os procedimentos, as responsabilidades, a estrutura padrão e os mecanismos de acompanhamento para a elaboração e execução da Ordem de Operações para Redução de Indicadores (OORI), documento tático essencial para implementar as estratégias definidas no Plano Semestral de Redução de Indicadores (PSRI).

Art. 2º Esta IR é um desdobramento da Instrução Geral nº IG-10-803, especificamente das Seções III a VIII do Capítulo III, que tratam da aplicação do Modelo de Redução de Criminalidade, incluindo a definição da OORI e sua revisão. Complementa, ainda, a IR 10-803, que regula a elaboração do PSRI.

Art. 3º A Ordem de Operações para Redução de Indicadores (OORI) é o documento que detalha a execução de ações táticas específicas (preventivas, repressivas e de inteligência) para atingir objetivos de curto e médio prazo, alinhados às prioridades estratégicas do PSRI. Ela define o quê, quem, quando, onde e como as ações serão realizadas.

Art. 4º As disposições desta Instrução Reguladora aplicam-se a todas as Organizações Policiais Militares (OPM Nível Unidade) da PMSC responsáveis pela elaboração e execução de OORIs, especialmente às Seções de Planejamento Operacional, Agências de Inteligência, Comandantes de Subunidades e efetivo executor. Aplica-se também aos Comandos Regionais (CRPM) na elaboração de OORIs regionais.

Art. 5º A elaboração e execução da OORI deverão observar os seguintes princípios:

I - Alinhamento Estratégico: As ações da OORI devem contribuir diretamente para o alcance das metas e prioridades do PSRI vigente.

II - Base em Inteligência: As ações devem ser fundamentadas em análise criminal e produtos de inteligência tática atualizados.

III - Clareza e Objetividade: A OORI deve ser clara, concisa e de fácil compreensão para todos os executantes.

IV - Viabilidade: O planejamento deve considerar realisticamente os recursos (pessoal, material, tempo) disponíveis.

V - Oportunidade: As ações devem ser planejadas e executadas no momento e local mais adequados para maximizar o impacto.

VI - Segurança: A segurança do efetivo policial e da comunidade deve ser preocupação central no planejamento e execução.

VII - Coordenação: Deve prever a integração e coordenação entre as diferentes unidades/equipes envolvidas e, se necessário, com órgãos externos.

VIII - Flexibilidade: Embora detalhada, a execução deve permitir ajustes táticos frente a imprevistos, dentro dos limites da missão.

IX - Mensurabilidade: A OORI deve permitir o acompanhamento e a avaliação posterior dos resultados das ações (conexão com a Revisão Operacional).

Pág. 151 de 180 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código ERZ3Z088.

Art. 6º Para fins desta IR, aplicam-se os conceitos e definições estabelecidos na IG-10-803 e na IR 10-803. Reitera-se:

I - Ordem de Operações para Redução de Indicadores (OORI): Documento formal que detalha a execução de ações táticas.

II - Comissão para elaboração do PSRI: Fórum deliberativo tático em nível de OPM/CRPM.

III - Oficial Responsável pela OORI: Oficial designado na OORI para coordenar sua execução e acompanhamento (IG-10-803).

IV - Análise para Elaboração de Respostas: Aplicação dos conceitos de Série Temporal de Eventos, Alvos, Locais Prioritários e Gestão de Demandas Extraordinárias (IG-10-803) na definição das ações da OORI.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DA OORI

Art. 7º O processo de elaboração da OORI compreende as seguintes fases principais:

I - Recebimento da Demanda e Análise de Insumos;

II - Definição das Ações Táticas Específicas;

III - Planejamento de Recursos e Coordenação;

IV - Redação e Estruturação do Documento (OORI);

V - Aprovação, Publicação e Difusão.

Art. 8º Vinculação ao PSRI**:**

I - Toda OORI voltada à redução de indicadores deve originar-se de uma Prioridade Estratégica definida no Plano Semestral de Redução de Indicadores (PSRI) vigente.

II - A elaboração da OORI é desencadeada por uma deliberação específica da OPM (ou CRPM), que, ao analisar a situação tática e o progresso do PSRI, determina a necessidade de uma operação ou conjunto de ações para atingir um objetivo tático específico.

III - A ata ou deliberação formal da reunião que determinou a criação da OORI deve ser referenciada no próprio documento da OORI, garantindo o nexo causal e o alinhamento.

Art. 9º Responsabilidade pela Elaboração**:**

I - A responsabilidade primária pela elaboração da minuta da OORI é da Seção de Planejamento Operacional (P3) da OPM.

II - A elaboração deve ocorrer em estreita colaboração com a Agência de Inteligência (AIU), responsável por fornecer a análise tática/operacional que fundamenta as ações, e com os Comandantes das Subunidades ou Chefes das Seções/Equipes que executarão as ações, para garantir a viabilidade e o entendimento.

III - O Comandante da OPM aprovará a OORI e designará formalmente, no próprio documento, o Oficial Responsável por sua coordenação e acompanhamento geral, conforme IG-10-803.

Pág. 152 de 180 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código ERZ3Z088.

Art. 10 Análise de Insumos (Fase I): Antes de iniciar a redação da OORI, a equipe de planejamento (P3, AIU, Comandantes envolvidos) deve analisar criticamente os seguintes insumos:

I - A(s) Prioridade(s) Estratégica(s) e Meta(s) do PSRI vigente que a OORI busca atender.

II - A deliberação específica da Comissão, incluindo o objetivo tático e operacional claro a ser alcançado pela OORI.

III - Inteligência Tática Atualizada e Específica (fornecida pela AIU):

a) Análise detalhada do problema alvo da OORI (*modus operandi*, locais e horários precisos de incidência - *hotspots* táticos, perfil de vítimas/autores).

b) Identificação e qualificação de Alvos (indivíduos ou grupos específicos a serem neutralizados, presos ou monitorados).

c) Caracterização de Locais Prioritários (fatores que facilitam o crime no local, rotas de fuga, pontos vulneráveis).

d) Análise de Séries Temporais (se aplicável, para identificar padrões de repetição).

e) Avaliação de riscos inerentes ao ambiente operacional e aos alvos.

IV - Capacidade operacional real da OPM (efetivo, viaturas, equipamentos, tecnologia, treinamento específico) disponível para o período e tipo de operação planejada.

V - Lições aprendidas de OORIs ou operações similares anteriores (registradas em Atas de Revisão Operacional ou outros documentos).

VI - Necessidade de coordenação com Forças Amigas ou Órgãos Parceiros.

Art. 11 Definição das Ações Táticas Específicas (Fase II):

I - Com base na análise dos insumos (Art. 10) e no objetivo tático definido pela Comissão, a equipe de planejamento definirá as tarefas concretas a serem realizadas, organizadas de acordo com as estratégias de controle do PSRI:

a) Ações Preventivas**:** Medidas específicas para reduzir oportunidades, aumentar a dificuldade para o infrator ou dissuadir a ação criminosa no local/tempo definidos. (Ex: Rondas em pontos específicos, instalação de Ponto Base, orientação a moradores/comerciantes, solicitação de melhoria de iluminação).

b) Ações Repressivas: Medidas diretas de intervenção policial para prender infratores, apreender materiais ilícitos ou interromper a atividade criminosa. (Ex: Operação Saturação, Barreira Policial com foco específico, Cumprimento de Mandado de Busca/Prisão direcionado, Abordagem Qualificada a alvos definidos pela inteligência).

c) Ações de Inteligência: Coleta ativa de informações durante a operação ou ações específicas da AIU para apoiar a operação ou gerar conhecimento posterior. (Ex: Monitoramento de alvos durante a operação, entrevistas qualificadas com presos/testemunhas, análise de dados coletados em tempo real, vigilância).

II - As ações devem ser detalhadas o suficiente para não deixar dúvidas ao executor sobre o que fazer, onde, quando e como, referenciando POPs sempre que aplicável.

III - As ações devem ser coerentes entre si e com o Conceito da Operação (definido no Art. 13, I, "a").

Pág. 153 de 180 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código ERZ3Z088.

Art. 12 Planejamento de Recursos e Coordenação (Fase III):

I - Para cada conjunto de ações definidas, o P3, com apoio da P1 (Pessoal) e P4 (Logística), especificará os recursos necessários e sua alocação:

a) Pessoal: Quantidade de policiais por equipe/turno, qualificações necessárias (Ex: operador de drone, negociador), regime de serviço (ordinário/extraordinário).

b) Material/Logística: Viaturas (tipos e quantidade), armamento/munição (padrão ou específico), equipamentos de proteção (EPI), tecnologia (rádios, smartphones com aplicativos específicos, câmeras, drones), materiais de apoio (cones, sinalização), suprimentos (água, alimentação, combustível).

II - Serão definidas as Instruções de Coordenação (detalhadas no Capítulo III) para garantir a sincronia, a segurança e a comunicação eficaz entre todas as partes envolvidas.

Art. 13 Redação e Estruturação (Fase IV):

I - O P3, com base nas fases anteriores, redigirá a minuta da OORI, utilizando o formato padrão definido no Capítulo III desta Instrução Reguladora.

II - A redação deve ser:

a) Clara e Concisa: Utilizar frases curtas e diretas.

b) Precisa: Evitar ambiguidades, usando terminologia técnica padronizada (POPs, siglas oficiais).

c) Completa: Conter todas as informações necessárias para a compreensão e execução da missão.

d) Segura: Observar a classificação sigilosa adequada, se necessário.

Art. 14 Aprovação, Publicação e Difusão (Fase V):

I - A minuta da OORI será revisada pela AIU e outros envolvidos relevantes, e submetida pelo Chefe da P3 à aprovação do Comandante da OPM (ou autoridade designada por delegação).

II - Após aprovada, a OORI receberá sua numeração sequencial oficial e a data/hora de emissão.

III - A publicação/difusão observará o princípio da necessidade de conhecer:

a) A OORI completa será difundida aos Comandantes de Subunidade, Chefes de Seção envolvidos e ao Oficial Responsável pela OORI.

b) Extratos ou ordens fragmentárias poderão ser emitidos para as equipes executoras, contendo apenas as informações pertinentes à sua tarefa específica.

c) Os meios de difusão devem ser seguros e garantir o recebimento. A publicação em Boletim Interno é vedada para OORIs de natureza sigilosa ou que contenham detalhes operacionais sensíveis.

IV – Conforme a IG-10-803, cópia da OORI aprovada será inserida no processo digital correspondente (junto ao PSRI e ata) e compartilhada com o CRPM e a SECOP para fins de acompanhamento e controle superior.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E DO CONTEÚDO DA OORI

Pág. 154 de 180 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código ERZ3Z088.

Art. 15 A Ordem de Operações para Redução de Indicadores (OORI), elaborada conforme o processo descrito no Capítulo II, deverá seguir a estrutura padrão de 5 (cinco) seções principais, além do cabeçalho e das referências, conforme detalhado nos artigos subsequentes:

I - Cabeçalho e Referências;

II - Seção 1: Situação;

III - Seção 2: Missão;

IV - Seção 3: Execução;

V - Seção 4: Administração (Apoio/Logística);

VI - Seção 5: Ligações e Comunicações (Comando e Comunicações);

VII - Assinatura;

VIII - Anexos (Se necessário).

Art. 16 Deverá conter os seguintes elementos de identificação e contextualização:

I - Identificação da PMSC, do Comando Regional (se aplicável) e da OPM expedidora;

II - Título: "ORDEM DE OPERAÇÕES PARA REDUÇÃO DE INDICADORES";

III - Numeração sequencial da OORI na OPM e ano;

IV - Nome da Operação (se houver);

V - Data e Hora de Emissão;

VI - Período de Validade da Ordem;

VII - Referências**:** Listagem dos documentos que fundamentam a OORI, incluindo minimamente:

a) O PSRI vigente, com a Prioridade Estratégica e Meta(s) relacionadas;

b) A deliberação específica da Ata;

c) Os Relatórios Técnicos de Inteligência (RT) ou Análises Criminais que subsidiaram a decisão;

d) A IG-10-803, esta IR (IR 10-804) e outros POPs relevantes.

Art. 17 Seção 1: Situação: Esta seção descreve o cenário operacional e a justificativa para a missão. Deverá conter, no mínimo:

I - Forças Amigas: Informações relevantes sobre outras unidades PMSC ou forças amigas (PC, GMF, PRF, etc.) atuando na mesma área ou em apoio, cujas ações possam interferir ou complementar a operação.

II - Ambiente Operacional: O diagnóstico tático detalhado fornecido pela AIU, incluindo:

1. Descrição do problema criminal ou de ordem pública a ser enfrentado (ligado ao PSRI);

2. Análise do *modus operandi*, locais (*hotspots* táticos), horários e perfis de infratores/alvos;

3. Avaliação da capacidade e intenções dos alvos (se conhecidos);

4. Fatores do ambiente físico e social que influenciam a operação (terreno, clima, eventos locais, etc.).

Pág. 155 de 180 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código ERZ3Z088.

III – População Local / Considerações**:** Aspectos relevantes sobre a população na área de operações, possíveis impactos da ação policial e medidas para mitigar efeitos negativos e garantir a segurança de terceiros.

Art. 18 Seção 2: Missão: Esta seção contém a declaração clara, concisa e completa da tarefa essencial a ser cumprida pela OPM ou pelas unidades designadas. Deve responder às perguntas: **Quem? O Quê? Quando? Onde? A Fim De (Por Quê)?** A redação deve ser inequívoca e facilmente compreensível por todos os níveis.

Art. 19 Seção 3: Execução: Esta é a seção mais detalhada, descrevendo como a missão será realizada. Deverá conter, no mínimo:

I - Conceito da Operação: A ideia central da manobra; como as diferentes ações e equipes se integrarão para cumprir a missão; fases da operação (se houver); esforço principal e esforços de apoio.

II - Tarefas às Unidades Subordinadas / Equipes: Designação de tarefas específicas para cada unidade, fração ou equipe empregada na operação. Cada tarefa deve ser clara, indicando a ação a realizar, o local, o período e o método (O quê, Onde, Quando, Como).

III - Instruções de Coordenação: Prescrições comuns a todas as unidades/equipes para garantir a sincronização e segurança, tais como:

1. Linhas de controle, limites de área, pontos de coordenação;
2. Horários críticos (H inicial, H final, etc.);
3. Diretrizes específicas sobre o uso da força;
4. Procedimentos em caso de prisão, apreensão, localização de material ilícito;
5. Medidas de segurança específicas da operação;
6. Fluxo de informações e relatórios durante a operação.

Art. 20 Seção 4: Administração (Apoio/Logística): Esta seção detalha o suporte administrativo e logístico necessário para a operação. Deverá conter, no mínimo:

I - Material e Suprimento: Especificação de viaturas, armamento, munição, equipamentos de proteção individual (EPI), equipamentos de comunicação, tecnologia embarcada (câmeras, GPS, consulta de dados), materiais específicos (kits de barreira, etc.) e suprimentos (alimentação, água, combustível), indicando responsabilidades pela dotação e controle.

II - Pessoal: Quantitativo de efetivo por unidade/equipe, regime de serviço (ordinário/extraordinário), readeaquações de efetivos (se houver).

III - Saúde**:** Procedimentos para atendimento e evacuação de feridos (policiais ou terceiros), indicação de hospitais/UPAs de referência, disponibilidade de apoio médico.

IV - Outros Apoios: Transporte adicional, apoio de manutenção, etc., se aplicável.

Art. 21 Seção 5: Ligações e Comunicações (Comando e Comunicações): Esta seção define a estrutura de comando e os meios de comunicação para a operação. Deverá conter, no mínimo:

I - Comando: 1. Identificação do Comandante da Operação e seu substituto.

Pág. 156 de 180 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código ERZ3Z088.

2. Localização do Posto de Comando (PC), se houver (fixo ou móvel).

3. Cadeia de Comando específica para a operação (quem se reporta a quem).

II - Comunicações: 1. Rede de rádio principal e alternativas (canais/frequências). 2. Indicativos de chamada a serem utilizados. 3. Telefones de contato essenciais (Comando da Operação, Supervisor, AIU, CRE, DP, unidades vizinhas, etc.).

4. Outros meios de comunicação (sistemas, aplicativos) a serem utilizados.

Art. 22 Assinatura: A OORI deverá ser assinada pela autoridade que a aprova e expede (normalmente o Comandante da OPM).

Art. 23 Anexos (Se Necessário): Poderão ser anexados à OORI documentos complementares essenciais para a execução, tais como:

I - Mapas ou Croquis da área de operações com pontos de interesse.

II - Listas de Alvos ou Veículos (observando o sigilo necessário).

III - Quadros de distribuição de efetivo e recursos.

IV - Quadro de Comunicações detalhado.

V - Ordens Fragmentárias (se aplicável).

CAPÍTULO IV
DA EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E REVISÃO DA OORI

Art. 24 Difusão e *Briefing* Inicial:

I - Após a aprovação e publicação restrita (Art. 14), a OORI será difundida aos Comandantes, Chefes e equipes responsáveis pela execução, garantindo o entendimento da missão e das tarefas específicas.

II - Antes do início das ações, será realizado um *briefing* detalhado com todo o efetivo empregado, conduzido pelo Comandante da Operação ou Oficial Responsável pela OORI.

III - O *briefing* deverá cobrir minimamente: Situação (Inteligência relevante), Missão, Conceito da Operação, Tarefas Específicas de cada equipe, Instruções de Coordenação, Diretrizes do uso da força, Medidas de Segurança e Canais de Comunicação. Deverá seguir os princípios preconizados pela IG-10-803.

Art. 25 Execução das Ações:

I - As ações táticas (preventivas, repressivas, de inteligência) definidas na OORI deverão ser executadas pelas unidades/equipes designadas, conforme o planejamento estabelecido (O quê, Onde, Quando, Como).

II - Os supervisores diretos (Comandantes de Pelotão, Sargentos de Dia, etc.) são responsáveis por garantir que suas equipes cumpram as tarefas prescritas na OORI e nos POPs aplicáveis.

III - O Comandante da Operação e/ou o Oficial Responsável pela OORI supervisionarão a execução geral, garantindo a coordenação e o atingimento dos objetivos táticos.

Pág. 157 de 180 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código ERZ3Z088.

Art. 26 Atribuições do Oficial Responsável pela OORI: O Oficial designado conforme Art. 9º, III desta IR e da IG-10-803 terá as seguintes atribuições principais durante a execução e monitoramento da OORI:

I - Coordenar a execução das ações entre as diferentes unidades/equipes envolvidas;

II - Monitorar o progresso da operação em relação aos objetivos táticos estabelecidos;

III - Servir como ponto focal para recebimento de informações e resolução de problemas táticos imediatos;

IV - Conduzir as Reuniões de Acompanhamento Tático Quinzenais (Art. 27);

V - Manter o Comandante da OPM informado sobre o andamento da operação;

VI - Coordenar a coleta de dados e informações para a posterior Revisão Operacional (Art. 30);

VII - Elaborar relatórios de acompanhamento ou final, conforme determinado.

Art. 27 Reuniões de Acompanhamento Tático (Quinzenais):

I - Conforme Seção VI do Capítulo III da IG-10-803, o Oficial Responsável pela OORI deverá reunir-se quinzenalmente com o Subcomandante e Comandante da OPM.

II - Poderão participar outros oficiais chave (Ex: Chefe da AIU, Comandantes de Cia/Pel executores), conforme definido na própria OORI ou convocados pelo Comandante.

III - O objetivo destas reuniões é:

a) Avaliar o andamento das ações planejadas na OORI;

b) Analisar os resultados parciais e o impacto preliminar nos indicadores alvo;

c) Discutir informações de inteligência recentes que possam impactar a operação;

d) Identificar dificuldades ou obstáculos na execução;

e) Deliberar sobre a necessidade de ajustes táticos na OORI (Art. 29).

IV - As deliberações deverão ser registradas em ata simplificada e anexadas ao processo digital da OORI.

Art. 28 Acompanhamento pela Inteligência (AIU):

I - Conforme Seção VII do Capítulo III da IG-10-803, a Agência de Inteligência da Unidade (AIU) realizará acompanhamento diário focado nas OORIs em andamento.

II - As reuniões diárias da AIU devem:

a) Analisar novas informações de inteligência relevantes para as operações;

b) Avaliar os resultados das ações de inteligência do dia anterior;

c) Identificar mudanças nos padrões criminais ou no comportamento dos alvos;

d) Produzir informações para subsidiar as Reuniões de Acompanhamento Tático e os ajustes operacionais.

Pág. 158 de 180 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código ERZ3Z088.

III - O Chefe da AIU garantirá que informações críticas sejam comunicadas imediatamente ao Oficial Responsável pela OORI e ao Comando.

Art. 29 Ajustes Táticos Durante a Execução:

I - Pequenos ajustes táticos que não alterem a missão principal, o conceito da operação ou a alocação geral de recursos podem ser realizados pelo Comandante da Operação ou Oficial Responsável pela OORI, conforme a dinâmica do ambiente operacional, devendo ser comunicados ao escalão superior.

II - Ajustes mais significativos que impliquem mudança no conceito da operação, realocação expressiva de recursos ou alteração dos objetivos táticos deverão ser discutidos e deliberados nas Reuniões de Acompanhamento Tático (Art. 27) e, se necessário, submetidos à aprovação do Comandante da OPM, gerando um aditivo à OORI ou uma nova ordem.

Art. 30 Monitoramento de Resultados Parciais:

I - Além do acompanhamento qualitativo nas reuniões, o P3 e a AIU deverão monitorar quantitativamente os resultados parciais da OORI.

II - Isso inclui:

a) Conferir o registro nos sistemas de informação conforme ações realizadas (Ex: nº de abordagens, nº de barreiras, nº de fiscalizações de MPU).

b) Conferir o registro nos sistemas de informação e contagem dos resultados diretos (Ex: nº de prisões, nº de apreensões, nº de veículos recuperados, nº de armas apreendidas).

c) Acompanhamento da evolução dos indicadores criminais (IG-10-803) específicos da área e período da operação, buscando identificar correlações preliminares.

III - Esses dados parciais subsidiarão as reuniões de acompanhamento e a Revisão Operacional.

Art. 31 Revisão Operacional (Trimestral):

I - Conforme a Seção VIII do Capítulo III da IG-10-803, toda OORI deverá ser objeto de uma Revisão Operacional formal após 3 (três) meses de sua implementação.

II - Esta revisão será coordenada pelo Oficial Responsável pela OORI, com participação de representantes da AIU, P3, executores e outros envolvidos.

III - A revisão seguirá o roteiro de questionamentos e a matriz de avaliação de processo e resultados definidos na IG-10-803.

IV - O objetivo principal é gerar aprendizado organizacional, avaliando criticamente a implementação, os resultados, a atuação da inteligência, as táticas empregadas e identificando lições aprendidas e novas lacunas de inteligência.

V - A Revisão Operacional será formalizada em Ata (conforme modelo específico), anexada ao processo digital da OORI/PSRI e suas conclusões subsidiarão ajustes no planejamento e futuras ações.

Art. 32 Relatórios e Memória Organizacional:

I - Ao término do período de validade da OORI, ou conforme determinado pelo escalão superior, o Oficial Responsável pela OORI ou a P3 elaborará um relatório final consolidando as ações realizadas, os resultados alcançados (quantitativos e qualitativos) e as principais dificuldades encontradas.

Pág. 159 de 180 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código ERZ3Z088.

II - As informações relevantes da execução da OORI, os resultados do monitoramento e as conclusões da Revisão Operacional deverão ser sistematicamente registrados nos sistemas de informação pertinentes (Ex: Banco de dados de inteligência) para compor a memória organizacional.

III - As lições aprendidas devem ser disseminadas de forma apropriada (Ex: Instruções, *briefings*, publicações internas) para evitar a repetição de erros e promover a adoção de boas práticas.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33º Esta Instrução Reguladora complementa as disposições da Instrução Geral nº IG-10-803 e da Instrução Reguladora nº IR 10-803 (relativa ao PSRI), especificando os procedimentos para o planejamento e execução tática em nível de OPM ou CRPM. As diretrizes aqui estabelecidas devem ser observadas em conjunto com os Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) e demais normas operacionais pertinentes.

Art. 34º Compete aos Comandantes de OPM assegurar a correta aplicação desta Instrução Reguladora na elaboração das OORIs. Compete aos Oficiais Responsáveis pelas OORIs e aos Comandantes de Subunidade/Chefes de Seção garantir a fiel execução das ações planejadas e o cumprimento dos mecanismos de monitoramento.

Art. 35º O nível de sigilo da OORI será definido pelo Comandante da OPM no ato da aprovação, conforme a natureza das informações contidas. A difusão do documento ou de suas partes observará estritamente o princípio da necessidade de conhecer.

Art. 36º Esta Instrução Reguladora será revisada pelo Estado-Maior Geral (EMG) periodicamente, ou sempre que alterações na IG-10-803, na doutrina operacional ou nas necessidades táticas da PMSC o justificarem.

Art. 37º Os casos omissos ou dúvidas na aplicação desta Instrução Reguladora serão dirimidos pelo Chefe do Estado-Maior Geral da PMSC.

Art. 38º Esta Instrução Reguladora entra em vigor na data de sua publicação em Boletim Geral da PMSC.

Art. 39º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pág. 160 de 180 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código ERZ3Z088.

ANEXO A
MODELO DE ORDEM DE OPERAÇÕES PARA REDUÇÃO DE INDICADORES

ORDEM DE SERVIÇO Nº [Número Sequencial] / [SIGLA DA OPM] / [ANO].

(REFERÊNCIAS - Adicionado para Contexto Essencial)
a. Plano Semestral de Redução de Indicadores (PSRI) - [X]º Semestre/[Ano], Prioridade Estratégica nº [Número], Meta(s) [Número(s)].
b. Deliberação da Reunião TTCG nº [Número]/[Ano], de [Data].
c. [Relatório(s) Técnico de Inteligência Específico(s) - Nº/Órgão/Ano].
d. [IG-10-803, IR 10-804, IR 10-804, POPs relevantes].
e. [Legislação pertinente].

1. SITUAÇÃO
(Texto explicando a situação, podendo conter imagens, croquis etc.)

a. Forças Amigas:
1) [Listar outras unidades PMSC ou forças de segurança (Ex: Polícia Civil, Guarda Municipal, Polícia Rodoviária) que atuam na área ou apoiam a operação].
2) [Mencionar apoios especializados, se houver (Ex: Canil, BOPE, Aviação)].
b. Ambiente Operacional (Inteligência):
1) [Breve menção à ameaça ou problema estratégico definido no PSRI que esta operação visa combater].
2) [**Descrever DETALHADAMENTE a inteligência TÁTICA que justifica ESTA operação específica:** O quê está acontecendo? Onde? Quando? Quem são os alvos ou suspeitos? Qual o *modus operandi*? Quais dados (estatísticos, de inteligência) comprovam a necessidade da ação neste local/momento?].
3) [Informações sobre os alvos/suspeitos: características, veículos utilizados, armamento provável, rotinas, etc.].
4) [Análise do terreno/ambiente: características geográficas, pontos de fuga, áreas de risco, etc.].
c. População Local / Considerações:
1) [Características da população local (densidade, rotina, eventos ocorrendo na área)].
2) [Possíveis impactos da operação na rotina da comunidade e medidas para mitigá-los].
3) [Necessidade de interação específica com a comunidade (orientações, pedidos de colaboração, etc.)].
4) [Presença de imprensa ou outros observadores].

2. MISSÃO
(Texto explicando o objetivo da comissão, evento, encargo.)

[Declarar de forma clara, concisa e completa: **Quem** (Unidade responsável), **O Quê** (A tarefa principal a ser realizada), **Quando** (Período da operação), **Onde** (Localização geográfica precisa), **Por Quê / A Fim De** (O propósito da operação, ligando-a aos objetivos estratégicos/táticos)].

Exemplo de estrutura: A/O [Unidade Responsável], no período de [Data/Hora Início] a [Data/Hora Fim], desencadeará a [Nome da Operação/Serviço] na [Localização Específica], por meio de [Descrever a ação principal - Ex: saturação de área, barreiras policiais, policiamento ostensivo], a fim de [Propósito/Objetivo Tático - Ex: reduzir o índice de X, garantir a segurança do evento Y, prender indivíduo Z], em apoio à Prioridade Estratégica nº [Número] do PSRI [Semestre/Ano].*

Pág. 161 de 180 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código ERZ3Z088.

3. EXECUÇÃO
(Texto detalhado, que pode ser subdividido em quantas partes forem necessárias ao melhor entendimento (3.1, 3.2, 3.2.1 etc.) explicando exatamente a forma como se desencadearão as ações para a consecução do objetivo, podendo conter imagens, croquis etc.)

a. Conceito da Operação/Serviço:
1) [Descrever a ideia geral de como a missão será cumprida. Quais as fases? Qual a manobra principal? Como as unidades irão interagir?].
2) [Definir o método de atuação: ostensividade, sigilo, etc.].
3) [Estabelecer prioridades de ação ou regras de engajamento específicas].
b. Tarefas às Unidades Subordinadas / Equipes:
(Listar cada unidade/equipe participante e suas tarefas específicas)
1) **[Nome da Unidade/Equipe 1 - Ex: 1ª Companhia / Equipe Alfa]:**
- [Tarefa específica 1.1 - O quê, Onde, Quando, Como].
- [...]
2) **[Nome da Unidade/Equipe 2 - Ex: PPT / Equipe Bravo]:**
- [Tarefa específica 2.1 - O quê, Onde, Quando, Como].
- [...]
(Continuar para todas as unidades/equipes envolvidas)
c. Instruções de Coordenação:
1) [Horários importantes: início, término, etc.].
2) [Limites de área de atuação].
3) [Procedimentos específicos a serem seguidos (Ex: abordagem, uso da força, prisões, apreensões)].
4) [Medidas de segurança].
5) [Fluxo de informações e relatórios].
6) [Pontos de encontro/controle].

4. ADMINISTRAÇÃO (Apoio/Logística)
(Texto detalhado, dando ordem aos escalões subordinados explicando as medidas administrativas que devem ser tomadas (Quem faz o que?).)

a. Material e Suprimento:
- Viaturas: [Listar tipos e quantidades ou referenciar anexo].
- Armamento: [Especificar se houver dotação diferenciada ou referenciar dotação padrão].
- Munição: [Especificar se houver dotação diferenciada ou referenciar dotação padrão].
- Equipamentos Especiais: [Listar EPIs, comunicação, tecnologia, kits, etc.].
- Suprimento: [Detalhar necessidades de alimentação, água, combustível, etc.].
b. Pessoal:
- Efetivo Total Previsto: [Número].
- Distribuição do Efetivo: [Detalhar por unidade/equipe ou referenciar anexo].
- Regime de Trabalho: [Escala ordinária, serviço extraordinário, etc.].
c. Saúde:
- Procedimentos em caso de feridos (acionamento, evacuação).
- Referência médica (hospital, UPA mais próximo).
d. Outros Apoios: [Transporte, engenharia, etc., se necessário].

5. LIGAÇÕES E COMUNICAÇÕES (Comando e Comunicações)
(Informações acerca de quem são os envolvidos na missão, bem como a forma estabelecida para que se faça contato, além de telefones úteis etc.)

a. Comando:
- Comandante da Operação/Serviço: [Posto e Nome].
- Substituto do Comandante: [Posto e Nome].

Pág. 162 de 180 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código ERZ3Z088.

- Cadeia de Comando: [Definir a linha de subordinação].
- Localização do Posto de Comando (PC): [Se fixo ou móvel, endereço ou VTR].

b. Comunicações:

- Rede Rádio Principal: [Canal/Frequência].
- Rede Rádio Secundária/Alternativa: [Canal/Frequência].
- Indicativos de Chamada: [Definir ou referenciar padrão].
- Telefones de Contato Relevantes: [Comandante, Supervisor, AI, CRE, DP, etc.].
- Outros Meios: [Aplicativos, sistemas específicos].

[Local – SC], [XX] de [MÊS POR EXTENSO] de [ANO].

[documento assinado eletronicamente]
[NOME COMPLETO E POSTO DO COMANDANTE DA OPM]
[Função - Ex: Comandante da OPM]

Pág. 163 de 180 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código ERZ3Z088.

ANEXO B
MODELO DE ORDEM DE OPERAÇÕES PARA REDUÇÃO DE INDICADORES - exemplo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 015 / Xº BPM / 2025.

(REFERÊNCIAS)
a. Plano Semestral de Redução de Indicadores (PSRI) - 1º Semestre/2025, Prioridade Estratégica nº 1 (Redução Qualificada dos Roubos), Metas 1.2.1 e 1.2.2.
b. Deliberação da Reunião nº 05/2025, de 15/FEV/2025.
c. Relatório Técnico de Inteligência nº 045/AI/XBPM/2025 (Análise de Roubos de Celular na Área Central).
d. IG-10-803; IR 10-803; IR 10-804; POP nº 999 (Abordagem Policial); POP nº 888 (Barreira Policial).
e. Código Penal (Art. 180 - Receptação).

1. SITUAÇÃO

a. Forças Amigas:
1) Guarnições RP do Xº BPM em serviço ordinário nas áreas adjacentes.
2) Polícia Civil – Delegacia da Comarca de YYY (ciente da operação).
b. Ambiente Operacional (Inteligência):
1) Ameaça Estratégica (PSRI): Alto volume de roubos a pessoa, foco em celulares.
2) Inteligência Tática (RT nº 045/AI): Aumento de 25% nos roubos de celulares nos subsetores Alfa e Bravo da Área Central (últimas 4 semanas), concentração 19:00h-23:00h.
3) Modus Operandi: Predominantemente duplas em motocicletas, abordando transeuntes.
4) Receptação: Suspeita de pontos de receptação nas imediações da Rua Getúlio Vargas (Centro).
5) Meta do PSRI: Aumentar recuperação via IMEI (Meta 1.2.1) e prisões por receptação (Meta 1.2.2).
c. População Local / Considerações:
1) Subsetores Alfa e Bravo: Alto fluxo de pedestres (estudantes/trabalhadores) no período noturno.
2) Minimizar transtornos e garantir segurança durante abordagens/barreiras.
3) Interação profissional e cortês.

2. MISSÃO

O Xº Batalhão de Polícia Militar (Xº BPM), no período de 261800MAR2025 a 282359MAR2025, desencadeará a Operação Celular Seguro – Fase I nos subsetores Alfa e Bravo da Área Central de YYYY, por meio de policiamento ostensivo direcionado, abordagens qualificadas e consulta sistemática de identidades, a fim de reduzir a incidência de roubos de celulares, aumentar a recuperação de aparelhos com registro de furto/roubo, identificar e prender autores de roubo e receptação, contribuindo para o alcance das Metas 1.2.1 e 1.2.2 da Prioridade Estratégica nº 1 do PSRI 1º Sem/2025.

3. EXECUÇÃO

a. Conceito da Operação:
1) Saturação nos subsetores Alfa e Bravo (19:00h-23:00h).
2) Barreiras policiais e patrulhamento tático móvel (foco motocicletas).
3) Registro OBRIGATÓRIO de dados em TODAS as abordagens.
4) Apoio e análise contínua da Agência de Inteligência (AI).
5) Encaminhamento imediato de flagrantes (roubo/receptação) à DP.
b. Tarefas às Unidades Subordinadas / Equipes:
1) **1ª Companhia PM (Guarnições RP - 02 GUs por turno):**
- Intensificar rondas nos subsetores Alfa e Bravo (18:00h-00:00h).

Pág. 164 de 180 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código ERZ3Z088.

- Montar Barreira Policial (POP 888) 19:00h-22:00h na Av. Nereu Ramos c/ R. Barão do Rio Branco.
- Realizar abordagens (POP 999) a suspeitos.
- Efetuar consulta de dados no App PMSC Mobile.
- Conduzir flagrantes à DP Chapecó.

2) **Pelotão de Patrulhamento Tático (PPT - 01 GU):**
- Atuar como força de recobrimento nos subsetores Alfa e Bravo (19:00h-23:00h).
- Patrulhar áreas de risco indicadas pela AI (mapa Anexo A).
- Apoiar RP em abordagens de maior risco.
- Realizar abordagens qualificadas.
- Priorizar resposta a roubos em andamento.

3) **Agência de Inteligência (AI) / (01 equipe):**
- Monitorar operação.
- Difundir via CRE informações relevantes sobre suspeitos/veículos.
- Compilar dados de consultas para análise.
- Produzir Relatório Técnico de Inteligência.

c. Instruções de Coordenação:

1) Consultas via App PMSC Mobile; backup via CRE.

2) Materiais com registro de Furto/Roubo: Apreender; conduzir portador à DP (Art. 180 CP). Boletim detalhado.

3) Abordagens conforme POP 999, fundada suspeita.

4) Manter escuta ativa no Canal Principal CRE.

5) Reportar ocorrências graves/alterações ao Supervisor.

6) Uso obrigatório de EPI (Colete Balístico).

4. ADMINISTRAÇÃO (Apoio/Logística)

a. Material e Suprimento: VTRs: 02 RP, 01 PPT, 01 AI; Armt/Mun: Padrão; Equip: Coletes, Rádios HT, 04 Smartphones c/ App, 01 Kit Barreira.

b. Pessoal: Total 13 PMs (08 RP, 03 PPT, 02 AI). Regime: Ordinário/Extraordinário.

c. Saúde: Acionar SAMU(192)/Bombeiros(193) via CRE. Hosp. Regional Oeste.

d. Outros Apoios: Não previstos.

5. LIGAÇÕES E COMUNICAÇÕES (Comando e Comunicações)

a. Comando: Cmt Op: Cap PM [Nome], Cmt 1ª Cia; Subst: Ten PM [Nome], Cmt PPT; PC: VTR Cmt Op [Prefixo].

b. Comunicações: Rede Rádio Principal: Canal CRE ZZZ; Tels: Cmt Op [Nr], Supervisor [Nr], AI [Nr], DP [Nr].

XXXX – SC, 28 de março de 2025.

[documento assinado eletronicamente]
[NOME COMPLETO E POSTO DO COMANDANTE DO Xº BPM]
Comandante do X Batalhão de Polícia Militar

Pág. 165 de 180 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código ERZ3Z088.

REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT. **NBR 6022 -** Informação e documentação - Artigo em publicação periódica técnica e/ou científica - Apresentação. 2. Ed. Rio de Janeiro: 2018.

BRASIL. MINISTÉRIO DA DEFESA. EXÉRCITO BRASILEIRO. Estado Maior do Exército. **Instruções Gerais para atos administrativos do Exército Brasileiro - EB10-IG-01.003**. 1. Ed. Brasília: 2011.

SANTA CATARINA (ESTADO). **Padronização e Redação dos Atos Oficiais**. 3Ed. Rev. e Atual. Florianópolis: 2013.

SANTA CATARINA (ESTADO). **Decreto nº 1.414 de 1º de março de 2013**. Estabelece normas e diretrizes para a elaboração, redação e alteração dos atos normativos de que trata a Lei Complementar nº 589, de 18 de janeiro de 2013. Disponível em: http://server03.pge.sc.gov.br/LegislacaoEstadual/2013/001414-005-0-2013-002.htm. Acesso em 21 jul. 2021.

SANTA CATARINA (ESTADO). Polícia Militar de Santa Catarina. Estado-Maior Geral. FRANCISCO, Everson Luís (org.). **Instruções Gerais Para Padronização de Publicações**. 4. ed. Florianópolis, SC: PMSC, 2024.

Pág. 166 de 180 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código ERZ3Z088.

Pág. 167 de 180 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código ERZ3Z088.



Pág. 168 de 180 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código ERZ3Z088.

Nota #008230

AGREGAR, de acordo com o inciso XXI do art. 22, CF/88 c/c o inciso XX do art. 4º da Lei nº 14.751/23 e art. 107 da CE/89 e também com base no inciso VI do art. 10 do Dec. nº 1.860/22, no inciso II e § 1º do art. 83 da Lei nº 6.218/83, inciso V do art. 3º da Portaria nº 701/PMSC/24, **PETERSON PLINTA**, Cabo da Polícia Militar, matrícula **931449-0-01**, a contar de **25 de março de 2025**.

Florianópolis, 01 de abril de 2025.

(assinado digitalmente)
DIOGO GAMBA PIONER
Ten Cel Diretor de Pessoal Interino da PMSC

Nota #008277

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c § 1º do art. 2º da Lei nº 14.751/23, o art. 24-G do Dec.-Lei nº 667/69, art. 107 da CE/89, inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22, no Dec. nº 419/19, com base no art. 3° e art. 6° da Lei Comp. nº 765/20, e ainda inciso I do art. 100, inciso I do art. 103, e art. 104, da Lei n.º 6.218/83, **MURILO OSCAR LUIZ**, 2º Sargento da Polícia Militar, mat. **925061-1-01**, a contar de **01 de abril de 2025**.

Florianópolis, 02 de abril de 2025.

EMERSON FERNANDES
Cel. PM Comandante-Geral

Nota #008279

AGREGAR, de acordo com o inciso XXI do art. 22, CF/88 c/c o inciso XX do art. 4º da Lei nº 14.751/23 e art. 107 da CE/89 e também com base no inciso VI do art. 10 do Dec. nº 1.860/22, no inciso IV e § 1º do art. 83 da Lei nº 6.218/83, inciso V do art. 3º da Portaria nº 701/PMSC/2024, **ANTÔNIO MATOS JUNIOR**, 3º Sargento da Polícia Militar, matrícula **926327-6-01-01**, a contar de **26 de março de 2025.**

Florianópolis, 02 de abril de 2025.

(assinado digitalmente)
DIOGO GAMBA PIONER
Ten Cel Diretor de Pessoal Interino

Nota #008358

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do

Pág. 169 de 180 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código ERZ3Z088.

Dec. Lei nº667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº106/JMC/2025, **VALDEMIR CANDIDO DA SILVA**, 3ºSGT PM Ref Mat 917118-5, CPF 596.647.039-15, **a contar de 14 de março de 2025**.

Florianópolis, 02 de abril de 2025.

EMERSON FERNANDES

Cel. PM Comandante-Geral

Nota #008360

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº091/JMC/2025, **JOSE MOTA DE SOUZA**, CB PM RR Mat 911108-5, CPF 516.848.459-04, **a contar de 10 de março de 2025**.

Florianópolis, 02 de abril de 2025.

EMERSON FERNANDES

Cel. PM Comandante-Geral

Nota #008364

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº096/JMC/2025, **ENIO BARROS**, SD PM Ref Mat 903714-4, CPF 030.591.899-00, **a contar de 11 de março de 2025**.

Florianópolis, 02 de abril de 2025.

EMERSON FERNANDES

Cel. PM Comandante-Geral

Nota #008371

Ato da Polícia Militar n° 327/2025

Pág. 170 de 180 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código ERZ3Z088.

Ato da Polícia Militar n° 327/2025

Data publicação:	04/04/2025
BOPM:	BOPM 000013/2025
NOTA:	NOTA 008162/2025
Protocolo SGPe:	PMSC 39878/2017
Assunto:	RETIFICAR O ATO DE REFORMA POR INCAPACIDADE FISICA de IVAN AVANI MACHADO, 3º Sargento PM Mat 916303-4-01.

RETIFICAR O ATO DE REFORMA POR INCAPACIDADE FÍSICA nº 157/2024, em cumprimento a decisão judicial prolatada nos autos nº 0309247-17.2017.8.24.0090/SC e nos autos nº 5003630-17.2024.8.24.0091/SC, de acordo com o inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c o § 1º do art. 2º e inciso XX do art. 4º, ambos da Lei nº 14.751/2023 e art. 107 da CE/89, inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22, bem como o estipulado no inciso II do art. 100, no art. 108, no inciso II do art. 109, no inciso V do art. 111, nos §§ 2º e 4º do art. 113, tudo da Lei nº 6.218/83, **IVAN AVANI MACHADO**, 3º Sargento PM Mat **916303-4-01**, a contar de **21 de setembro de 2021**.

Florianópolis, 02 de abril de 2025.

EMERSON FERNANDES
Cel. PM Comandante-Geral

Pág. 171 de 180 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00039878/2017 e o código VERIFICADOR 2688.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **KY7Y3X25**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 02/04/2025 às 16:08:08
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDM5ODc4XzQwMDc2XzIwMTdfS1k3WTNYMjU= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00039878/2017** e o código **KY7Y3X25** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 172 de 180 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código ERZ3Z088.

Nota #008372

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº081/JMC/2025, **ANTONIO NICOLAU DE MATOS**, CB PM Ref Mat 904771-9, CPF 291.861.539-00, **a contar de 28 de fevereiro de 2025**.

Florianópolis, 02 de abril de 2025.

EMERSON FERNANDES

Cel. PM Comandante-Geral

Nota #008374

Ato da Polícia Militar n° 328/2025

Pág. 173 de 180 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código ERZ3Z088.

Ato da Polícia Militar n° 328/2025

Data publicação:	04/04/2025
BOPM:	BOPM 000013/2025
NOTA:	NOTA 008181/2025
Protocolo SGPe:	PMSC 74438/2023
Assunto:	REVERTER AO SERVIÇO ATIVO BRUNA NUNES MARCONDES DAVID, Soldado PM Mat 933296-0-01.

REVERTER AO SERVIÇO ATIVO, em cumprimento a decisão judicial prolatada nos autos nº 5007117-92.2024.8.24.0091/SC, de acordo com o inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c com o §1º do art. 2º e inciso XX do art. 4º, ambos da Lei nº 14.751/23, art. 107 da CE/89, inciso VI do art. 10 do Dec. nº 1.860/22, bem como o estipulado no inciso II do art. 109 e § 1º do art. 115, ambos da Lei nº 6.218/83; e ainda com base no parecer da Ata nº 124/JMC/2025, **BRUNA NUNES MARCONDES DAVID**, Soldado PM Mat **933296-0-01**, a contar de **25 de março de 2025**.

Florianópolis, 01 de abril de 2025.

EMERSON FERNANDES
Cel. PM Comandante-Geral

Assinaturas do documento

Código para verificação: **8R17LM9M**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 01/04/2025 às 18:01:17
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDc0NDM4Xzc0OTY5XzIwMjNfOFIxN0xNOU0= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00074438/2023** e o código **8R17LM9M** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 175 de 180 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código ERZ3Z088.

Nota #008414

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº087/JMC/2025, **JEAN CARLO MEYE**R, 2ºSGT PM RR Mat 920750-3, CPF 864.041.569-20, **a contar de 28 de fevereiro de 2025**.

Florianópolis, 02 de abril de 2025.

EMERSON FERNANDES

Cel. PM Comandante-Geral

Nota #008572

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso IX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, bem como Ofício nº 15609/PMSC/2025,

RESOLVE:

1. **DESIGNAR** para participar do Estágio Preparatório para Missão de Paz (EPMP/1) e do Estágio sobre Proteção de Civis em Missões de Paz (POC), a serem realizados no Centro Conjunto de Operações de Paz do Brasil (CCOPAB), no município do Rio de Janeiro/RJ, com **ÔNUS LIMITADO** ao Estado (manutenção da remuneração, sem o pagamento de passagens aéreas e diárias), o **Tenente-Coronel PM Mat. 925314-9 CELSO MLANARCZYKI JUNIOR,** nos períodos de:

1) 1ª Fase: 28 de abril a 9 de Maio de 2025 - Ensino à Distância (EAD).

2) 2ª Fase: 12 a 30 de Maio de 2025 - Presencial focado em Legislação e Inglês instrumental.

3) 3ª Fase: 2 a 27 de Junho de 2025 - Presencial focado nas missões, funções, atividades e TTP inerentes ao Policial das Nações Unidas.

4) 4ª Proteção de civis (POC): 30 de Junho a 4 de Julho de 2025 - Presencial.

3. O referido policial militar durante as Fases Presenciais permanece **ADIDO** à OPM de origem.

4. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Pág. 176 de 180 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código ERZ3Z088.

Florianópolis, 02 de abril de 2025.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #008578

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº119/JMC/2025, **ANTONIO ADENIR RIBEIRO DO PRADO VEIGA**, CB PM REF Mat 904359-4, CPF 400.897.899-20, **a contar de 21 de março de 2025**.

Florianópolis, 03 de abril de 2025.

EMERSON FERNANDES

Cel. PM Comandante-Geral

Nota #008579

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº110/JMC/2025, **EUCLIDES FURTADO**, CB PM REF Mat 904914-2, CPF 145.535.549-68, **a contar de 18 de março de 2025.**

Florianópolis, 03 de abril de 2025.

EMERSON FERNANDES

Cel. PM Comandante-Geral

Nota #008603

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº084/JMC/2025, **PATRICIA CARDODO**, 3ºSGT PM RR Mat 922356-8, CPF 821.273.289-49, **a contar de 28 de fevereiro de 2025.**

Florianópolis, 03 de abril de 2025.

EMERSON FERNANDES

Cel. PM Comandante-Geral

Pág. 177 de 180 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código ERZ3Z088.

Nota #008605

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº107/JMC/2025, **CLEIA APARECIDA CIRINO**, CB PM RR Mat 922367-3, CPF 638.097.459-87, **a contar de 17 de março de 2025**.

Florianópolis, 03 de abril de 2025.

EMERSON FERNANDES

Cel. PM Comandante-Geral

Nota #008608

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº094/JMC/2025, **ANTONIO MARQUES DE CAMPO**, 3ºSGT PM RR Mat 914219-3, CPF 455.490.109-25, **a contar de 11 de março de 2025.**

Florianópolis, 03 de abril de 2025.

EMERSON FERNANDES

Cel. PM Comandante-Geral

Nota #008610

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº109/JMC/2025, **AGADIR MOREIRA DA SILVA**, 2ºSGT PM RER Mat 905529-0, CPF 460.288.899-20, **a contar de 18 de março de 2025**.

Florianópolis, 03 de abril de 2025.

EMERSON FERNANDES

Cel. PM Comandante-Geral

Nota #008625

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº079/JMC/2025, **JOSEMAR LUIZ MACANEIRO**, CB PM RR Mat 911887-0, CPF 684.437.739-87, **a contar de 27 de fevereiro De 2025**.

Pág. 178 de 180 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código ERZ3Z088.

Florianópolis, 04 de abril de 2025.

EMERSON FERNANDES

Cel. PM Comandante-Geral

Nota #008629

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº092/JMC/2025, **IRIS CORONETTI**, CB PM RR Mat 914990-2, CPF 594.735.929-49, **a contar de 10 de março de 2025**.

Florianópolis, 04 de abril de 2025.

EMERSON FERNANDES

Cel. PM Comandante-Geral

Nota #008645

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta o inciso XIII, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024,

RESOLVE:

1. **EXONERAR** do cargo de Diretor Interino de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC), com sede em Florianópolis/SC, o **Tenente-Coronel PM Mat. 925829-9 ALDO VIDAL DOS SANTOS JUNIOR,** a contar de 09 de abril de 2025.

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 03 de abril de 2025.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 179 de 180 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código ERZ3Z088.

Nota #008647

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta o inciso XX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024,

RESOLVE:

1. **NOMEAR** para exercer o cargo de Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC), com sede em Florianópolis/SC, o **CORONEL PM Mat. 922327-4 RICARDO ALEXANDRE SILVA,** a contar de 09 de abril de 2025.

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 03 de abril de 2025.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

6ª PARTE - EDITAIS (CFP/CFO)

FLORIANÓPOLIS , 04 DE ABRIL DE 2025

[DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE]
EMERSON FERNANDES
CORONEL PMSC - COMANDANTE-GERAL

Pág. 180 de 180 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código ERZ3Z088.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **ERZ3Z088**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 04/04/2025 às 18:09:16
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDAwNDM0XzQzOF8yMDI1X0VSWjNaMDg4 ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00000434/2025** e o código **ERZ3Z088** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.